



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 157

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....			46
Atos do Poder Executivo .....	1	20	
Secretaria de Estado de Governo.....	9	23	46
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	9	24	47
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....			47
Secretaria de Estado de Cultura.....	9		47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	9	25	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		25	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	10		48
Secretaria de Estado de Educação .....	10	29	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12		48
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....		33	
Secretaria de Estado de Obras .....	17	34	49
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....		34	55
Secretaria de Estado de Saúde .....	17	34	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	18	42	57
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			58
Polícia Civil do Distrito Federal.....		42	
Polícia Militar do Distrito Federal.....	18	43	58
Secretaria de Estado de Transportes .....	19	44	58
Secretaria de Estado de Habitação.....		45	59
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral .....	19	45	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		45	59
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		45	60
Ineditoriais.....			60

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.687, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do que consta nos processos 072.000.281/2009 e 193.000.227/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121ª da República e 50ª de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO 1		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						800.000	
20.126.1100.3672 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MERCADO AGROPECUARIO							
Ref. 007057 0002 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MERCADO AGROPECUARIO	99	33.90.30	0	100	40.000	40.000	
20.606.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Ref. 010978 6172 CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	160.000	160.000	
20.606.1100.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							
Ref. 013359 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	99	33.90.30	0	100	140.000	140.000	
20.606.1100.3724 REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PRO-RURAL NO CAMPO							
Ref. 010970 0003 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO CAMPO	99	33.90.30	0	100	110.000	110.000	
20.606.1316.2889 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF							
Ref. 010977 0004 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	99	33.90.30	0	100	350.000	350.000	
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						1.400.000	
19.571.1000.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO							
Ref. 010576 3134 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	99	33.90.20	0	100	1.400.000	1.400.000	
2009AC00508						TOTAL	2.200.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						800.000	
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf. 001390 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	95.000		
	99	33.90.36	0	100	80.000		
	99	33.90.37	0	100	475.000		
	99	33.90.39	0	100	150.000		
						800.000	
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						1.400.000	
19.572.1000.6037 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS							
Réf. 010544 0002 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS	99	33.90.39	0	100	1.400.000		
						1.400.000	
2009AC00508					TOTAL	2.200.000	

## DECRETO Nº 30.688, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo nº: 040.002.459/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						3.000.000	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
15.453.3300.7468 REFORMA DA RODOVIARIA DO PLANO PILOTO							
Réf. 006912 0001 REFORMA DA RODOVIARIA DO PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	300	3.000.000	3.000.000	
2009AC00527					TOTAL	3.000.000	

## DECRETO Nº 30.689, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 380.001.792/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						7.500.000	
08.244.1750.4016 BOLSA SOCIAL							
Réf. 013814 0001 BOLSA SOCIAL	99	33.90.48	0	100	5.500.000	5.500.000	
08.244.1750.4044 BOLSA ALFABETIZAÇÃO							
Réf. 013812 0001 BOLSA ALFABETIZAÇÃO	99	33.90.48	0	100	1.000.000	1.000.000	
08.306.1464.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							
Réf. 013823 7886 COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA MULHERES GESTANTES	99	33.90.32	0	100	1.000.000	1.000.000	
2009AC00518					TOTAL	7.500.000	

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador  
**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo  
**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica  
**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						7.500.000	
08.306.1750.4015 CESTA VERDE							
Ref 013816 0001 CESTA VERDE	99	33.90.32	0	100	7.500.000		
						7.500.000	
2009AC00318						TOTAL	7.500.000

## DECRETO Nº 30.690, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.760.936,00 (onze milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 113.005.667/2009, 113.005.897/2009 e 113.005.916/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 11.760.936,00 (onze milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios nº TT-154/2007-DNIT/DER, TT-222/2007-DNIT/DER, PG187/1999-DNIT/DER e de sua aplicação financeira.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a Unidade Orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	221		1.311.096			
	2471.05.00	232		10.449.840			
						11.760.936	
2009AC00520						TOTAL	11.760.936

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						11.760.936	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 001291 0010 DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO BR-020 TRECHO PLANALTIMA/DIVISA GO	6	44.90.51	0	221	428.514		
	6	44.90.51	0	232	9.584.684		
						10.013.198	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140202/14202 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						99.165	
10.302.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009008 6003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.47	0	100	20.000		
	1	33.90.92	0	100	79.165		
						99.165	
2009AC00519						TOTAL	99.165

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 001292 0011 (***) DUPLICAÇÃO BR-060 TRECHO DF-001 A DIVISA DF/GO	99	44.90.51	0	221	690.262		690.262
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 006770 1190 CONSTRUÇÃO DE TERCEIRA FAIXA, ACOSTAMENTO E MELHORIAS DA BR-450, DO BALÃO DO TORTO A DF-051/ESTRADA PARQUE GUARA	99	44.90.51	0	221	192.320		
	99	44.90.51	0	232	865.156		
						1.057.476	
2009AC00520						TOTAL	11.760.936

## DECRETO Nº 30.691, DE 13 DE AGOSTO 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 99.165,00 (noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 99.165,00 (noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140202/14202 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						99.165	
10.302.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009008 6003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.47	0	100	20.000		
	1	33.90.92	0	100	79.165		
						99.165	
2009AC00519						TOTAL	99.165

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140202/14202 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						99.165	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							

Raf. 014792 6979	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL								
		99	33.90.47	0	100		99.165		
							99.165		
2009AC00519						TOTAL	99.165		

## DECRETO Nº 30.692, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 040.002.459/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente à fonte 300 – Ordinário não Vinculado e à fonte 309 – Transferência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						480.000
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Raf. 000616 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	99	33.90.39	0	300	465.973	
	99	33.90.39	0	309	14.027	
						480.000
2009AC00530					TOTAL	480.000

## DECRETO Nº 30.693, DE 13 DE AGOSTO 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 826.860,00 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 133.000.360/2009, 135.000.789/2009, 139.000.172/2009, 131.000.836/2009, 131.000.996/2009 e 131.000.997/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa II - Gama, à Região Administrativa IV - Brazlândia, à Região Administrativa VI - Planaltina e à Região Administrativa XI - Cruzeiro crédito suplementar, no valor de R\$ 826.860,00 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						535.000
15.451.1318.3646 PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO SETOR CENTRAL						
Raf. 010839 6254 PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO SETOR CENTRAL DO GAMA	2	44.90.51	0	100	120.000	120.000
15.451.3000.1022 CONSTRUÇÃO DE CURRAL COMUNITÁRIO						
Raf. 013776 0002 CONSTRUÇÃO DE CURRAIS COMUNITÁRIOS NO GAMA	2	44.90.51	0	100	180.000	180.000
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Raf. 009239 6239 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	2	44.90.51	0	100	235.000	235.000
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						100.000
27.812.4000.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Raf. 010831 6903 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	100.000	100.000
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA						141.860
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Raf. 009388 6388 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS EM PLANALTINA	6	33.90.30	0	100	78.500	78.500
	6	33.90.39	0	100	63.360	63.360
						141.860
190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						50.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Raf. 009579 6579 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	25.000	25.000
27.812.4000.6151 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL						
Raf. 010785 0003 (***) ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO NOVO	11	33.90.39	0	100	25.000	25.000
						25.000
2009AC00526					TOTAL	826.860

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						535.000
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						

Ra.f. 010737	6909	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NOS SETORES LESTE, OESTE, SUL, NORTE, CENTRAL E INDUSTRIAL DO GAMA	2	44.90.51	0	100	50.000	50.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ra.f. 009241	6241	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA	2	44.90.51	0	100	485.000	485.000
190106/00001	11106	REGLÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						100.000
13.392.1100.2483		PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPÉCUÁRIOS						
Ra.f. 010696	6329	PROMOÇÃO DA FESTA DO MORANGO NO INCRA 06	4	33.90.39	0	100	100.000	100.000
190108/00001	11108	REGLÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA						141.860
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ra.f. 009388	6388	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS EM PLANALTINA	6	44.90.51	0	100	141.860	141.860
190113/00001	11113	REGLÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						50.000
15.451.3100.1836		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						
Ra.f. 009576	6576	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO CRUZEIRO	11	44.90.51	0	100	50.000	50.000
							<b>TOTAL</b>	<b>826.860</b>
2009AC00526								

**DECRETO Nº 30.694, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.**

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Expansão do Setor Residencial Leste da Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 759, de 1º de abril de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 768, de 30 de junho de 2008, e o que consta do Processo 260.027.587/2002, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Quadras 21 A e 22 A da Expansão do Setor Residencial Leste, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 058/03, no Memorial Descritivo MDE 058/03, e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 058/03.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**DECRETO Nº 30.695, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.**

Altera a denominação das entidades escolares da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, §§ 2º e 4º da Lei nº 805, de 14 de dezembro de 1994, DECRETA:

Art. 1º. Alterar a denominação das entidades escolares da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no intuito de adequar a nomenclatura à nova redação dada pela Lei nº 11.741/08 à Educação Profissional e Tecnológica na Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 2º. O Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília, Centro de Educação Profissional de Ceilândia e Centro de Educação Profissional de Saúde passam, a denominar-se, respectivamente Escola Técnica de Brasília, Escola Técnica de Ceilândia e Escola Técnica de Saúde de Planaltina.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**DECRETO Nº 30.696, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.**

Convoca a II Conferência Distrital de Cultura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Distrital de Cultura, a realizar-se nos dias 17 e 18 de outubro de 2009, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, como etapa preparatória para a II Conferência Nacional de Cultura.

Art. 2º. A II Conferência Distrital de Cultura terá como tema “BRASÍLIA 50 ANOS - CONSTRUINDO AS POLÍTICAS PARA UM SISTEMA DISTRITAL DE CULTURA”, a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – produção simbólica e diversidade cultural;

II – cultura, cidade e cidadania;

III – cultura e desenvolvimento sustentável;

IV – cultura e economia criativa;

V – gestão e institucionalidade da cultura;

VI – cultura e diversidades étnica, de gênero, racial, de orientação sexual e religiosa;

VII – cultura e educação.

Art. 3º. A II Conferência Distrital de Cultura será presidida pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Cultura do Distrito Federal.

Art. 4º. O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal instituirá, mediante portaria, Comissão Organizadora, integrada por representantes da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, do Fórum de Cultura do Distrito Federal e Entorno, da Universidade de Brasília e da Funarte Brasília, a quem incumbirá a coordenação dos trabalhos e a elaboração do Regimento da II Conferência Distrital de Cultura.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Distrital de Cultura, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**DECRETO Nº 30.697, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.**

Cria o Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Águas Emendadas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que instituiu a Política Ambiental do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Águas Emendadas, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, com a finalidade de propor diretrizes, normas e procedimentos para a gestão participativa e sustentável dos recursos naturais, objetivando a preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento e a educação ambientais direcionados a essa unidade de conservação.

Art. 2º. Compete ao Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Águas Emendadas:

I - coordenar a implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Águas Emendadas;

II - colaborar com o Governo do Distrito Federal no estabelecimento das diretrizes de conservação da unidade de conservação;

III - propor a realização de estudos, projetos e pesquisas científicas, relacionados à preservação do patrimônio ambiental do ecossistema do cerrado, tendo como objeto a conservação da Estação Ecológica de Águas Emendadas;

IV - articular esforços institucionais para a captação de recursos destinados a projetos de conservação, pesquisa e desenvolvimento da unidade de conservação, os quais serão submetidos à apreciação do órgão gestor da política ambiental do Distrito Federal;

V - subsidiar os órgãos e entidades da Administração Pública competentes com vista ao desenvolvimento, difusão e controle de ações voltadas para a preservação, conservação e recuperação ambiental da unidade de conservação.

Art. 3º. O Comitê Distrital de Implantação da Estação Ecológica de Águas Emendadas será integrado por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) representantes de órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e da Administração Pública da União e 10 (dez) representantes da sociedade civil.

§1º A Administração Pública do Distrito Federal e a Administração Pública da União serão representadas pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, cujo representante presidirá o Comitê;

II - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

V - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM;

VI - Companhia de Saneamento de Brasília – CAESB;

VII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente;

VIII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IX - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, vinculado ao Ministério da Cultura; e

X - Administração Regional de Planaltina.

§2º A sociedade civil será representada por:

I - 2 (dois) representantes de instituições de ensino superior, sendo um da Universidade de Brasília e outro da rede privada;

II - 2 (dois) representantes de organização representativa dos produtores rurais;

III - 2 (dois) representantes dos trabalhadores rurais vinculados à agricultura familiar;

IV - 2 (dois) representantes de organizações sociais do Movimento Ambientalista;

V - 2 (dois) representantes de entidades das comunidades urbanas residentes no entorno da unidade de conservação.

§3º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e da Administração Pública da União indicarão seus representantes titulares e os suplentes que os substituirão em caso de impedimento.

§4º Cada entidade da sociedade civil indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

§5º Os mandatos dos membros do Comitê serão coincidentes e terão a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

§6º Ocorrendo vacância no curso do mandato, o suplente assumirá a condição de titular até o seu termo final.

§7º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

§8º Os representantes das entidades integrantes do Comitê perderão o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - renúncia;

II - ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Comitê;

III - prática de ato incompatível com a função de membro, por decisão da maioria dos membros do Comitê;

IV - requerimento da entidade da sociedade civil representada, acatada pela maioria dos membros do Comitê.

§9º A entidade cujo representante perder o mandato nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo anterior será informada e, caso não indique substituto em até 60 (sessenta) dias, será excluída do Comitê, que proporá outra entidade para integrá-lo, observadas a representatividade e a proporcionalidade definidas no caput do artigo 3º deste Decreto.

§10 As deliberações do Comitê dar-se-ão por maioria simples de votos.

Art. 4º. À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comitê.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de, no mínimo, 2 (dois) membros titulares, dentre os quais 1 (um) representante do Poder Executivo distrital.

Art. 6º. O Comitê elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua instalação.

Parágrafo único. O regimento interno estabelecerá as competências dos membros e os procedimentos e formalidades necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º. São atribuições do Presidente do Comitê:

I - convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - solicitar ao Comitê a elaboração de estudos informações e posicionamento sobre

temas relacionados à implementação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Águas Emendadas;

IV - firmar as atas das reuniões do Comitê;

V - convidar, a seu critério, ou por solicitação dos membros do Comitê, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem das reuniões, sem direito a voto.

VI - convidar as instituições da Sociedade Civil para indicarem seus representantes conforme estabelecido no artigo 5º deste Decreto.

Art. 8º. O Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Águas Emendadas reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de, no mínimo, 2 (dois) membros titulares, dentre os quais 1 (um) deve ser representante do Poder Executivo Distrital.

Art. 9º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 10. As dúvidas e os casos omissos deste Decreto serão dirimidos ou supridos pelo Presidente do Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Águas Emendadas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### DECRETO Nº 30.698, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Cria o Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que instituiu a Política Ambiental do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, tendo por finalidade propor diretrizes, normas e procedimentos, para a gestão participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental e a educação ambiental dessa unidade de conservação.

Art. 2º. Compete ao Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília:

I - coordenar a implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília;

II - colaborar com o Governo do Distrito Federal no estabelecimento das diretrizes de conservação da unidade de conservação;

III - propor a realização de estudos, projetos e pesquisas científicas, tendo como objeto a conservação da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, relacionados a preservação do patrimônio ambiental do ecossistema do cerrado;

IV - articular esforços institucionais para a captação de recursos destinados a projetos de conservação, pesquisa e desenvolvimento da unidade de conservação; e

V - subsidiar os órgãos e entidades da Administração Pública competentes para o desenvolvimento, a difusão e o controle de ações voltadas para a preservação, conservação e recuperação ambiental da unidade de conservação.

Art. 3º. O Comitê Distrital de Implantação da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília é integrado por 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital e Federal e 08 (oito) representantes da sociedade civil.

Art. 4º. A Administração Pública Distrital e Federal de que trata o artigo anterior será representada pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, representada pelo Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília, que o presidirá;

II - Reserva Ecológica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

III - Região Administrativa Jardim Botânico – RA-XXVII

IV - Região Administrativa de São Sebastião – RA-XIV

V - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM;

VI - Companhia de Saneamento de Brasília – CAESB;

VII - Região Administrativa do Lago Sul – RA-XVI; e

VIII - Universidade de Brasília – UnB.

Art. 5º. A representação da sociedade civil será composta por:

- I - 2 (dois) representantes de Instituições de Ensino Superior da rede privada;
- II - 2 (dois) representantes da iniciativa privada;
- III - 2 (dois) representantes de Organizações Sociais do Movimento Ambientalista; e
- IV - 2 (dois) representantes de entidades representativas das comunidades urbanas residentes no entorno na unidade de conservação.

§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital e Federal indicarão os representantes titular e suplente para substituí-los em eventual impedimento.

§2º Cada representante da sociedade civil indicará um suplente que será provido no mesmo ato de sua designação.

§3º O mandato dos membros do Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília de que trata este Decreto, bem como o dos suplentes, será coincidente e terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

§4º Ocorrendo vacância no curso do mandato, o suplente assumirá o cargo de membro até seu termo final.

§5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º. Os membros do Comitê referidos no artigo 5º, incisos I a V, deste Decreto perderão o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I - por renúncia;
- II - pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Comitê;
- III - pela prática de ato incompatível com a função de membro, por decisão da maioria dos membros do Comitê; e
- IV - por requerimento da entidade da sociedade civil representada, por decisão da maioria dos membros do Comitê.

Art. 7º. As deliberações do Comitê dar-se-ão por maioria simples de votos.

Art. 8º. À Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comitê ora criado.

Art. 9º. São atribuições do Presidente do Comitê:

- I - convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- III - solicitar ao Comitê a elaboração de estudos informações e posicionamento sobre temas relacionados à implementação do Plano de Manejo da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília;
- IV - firmar as atas das reuniões do Comitê;
- V - convidar, a seu critério, ou por solicitação dos membros do Comitê, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem das reuniões, sem direito a voto;
- VI - convidar as instituições da Sociedade Civil para indicarem seus representantes conforme estabelecido no artigo 5º deste Decreto.

Art. 10. O Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de, no mínimo, 2 (dois) membros titulares, dentre os quais 1 (um) deve ser representante do Poder Executivo Distrital.

Art. 11. O Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua instalação.

Parágrafo único. O regimento interno deverá estabelecer as competências e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 13. As dúvidas e os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Presidente do Comitê Distrital de Implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 30.699, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova o Projeto Urbanístico do SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º §5º, do Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, com a redação dada pelo Decreto nº 30.639, de 03 de agosto de 2009, e o que consta do Processo 260.044.156/05, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Parcelamento Urbano do SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB-PH 015/09 e Memorial Descritivo - MDE-PH 015/09.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 30.700, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Administração Regional de Brasília – RA I autorizada, em caráter excepcional, a emitir licença que permita a realização de eventos com finalidade de exposição e revenda de veículos automotores no âmbito do Distrito Federal exclusivamente na área do estacionamento do Shopping Popular de Brasília localizado ao lado da Rodoferroviária, até o dia 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.942, de 09 de janeiro de 2009.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 30.701, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a qualificação como Organização Social a Associação dos Amigos do Hospital de Base do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, DECRETA:

Art. 1º. É qualificado como Organização Social a Associação Amigos do Hospital de Base do Distrito Federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, portador do CNPJ nº 02.768.879/0001-41, para execução de projetos e programas de governo, nos limites de suas atribuições regimentais e objetivos sociais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 30.702, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Cria na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a Diretoria de Mobilização Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a Diretoria de Mobilização Social, subordinada à Subsecretaria de Cidadania.

Art. 2º. Ficam extintos, os cargos em comissão que trata o anexo I.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão que trata o anexo II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 30.702, de 13 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01. OUVIDORIA, Assistente,

DFA-08, 01. SUBSECRETARIA DE CIDADANIA – Assistente, DFA-08, 01. ASSESSORIA TÉCNICA EXECUTIVA – Assessor, DFA-12, 01. DIRETORIA DE UTILIDADE PÚBLICA – Assistente, DFA-08, 01. COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL ACESSIBILIDADE E DIREITOS HUMANOS, Assessor, DFA-12, 01. COORDENAÇÃO PARA ASSUNTOS DA TERCEIRA IDADE – Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-05, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Encarregado, DFA-03, 01.

## ANEXO II

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 30.702, de 13 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE CIDADANIA - DIRETORIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03. GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01. GERÊNCIA DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02.

## DECRETO Nº 30.703, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## ANEXO I

## CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 30.703, de 13 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA - CASA MILITAR – GABINETE – Assistente, DFA-05, 02 – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR – NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL - Encarregado, DFG-05, 01.

## ANEXO II

## CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 30.703, de 13 de agosto de 2009.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA - 12, 01.

## DECRETO Nº 30.704, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Cria, sem aumento de despesa, a Região Administrativa de Vicente Pires – RA-XXX e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta a Gerência Regional de Taguatinga, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os Cargos em Comissão e Natureza Especial constantes do Anexo I ficando exonerados os seus ocupantes.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II, nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.327, de 26 de maio de 2009, que cria a Região Administrativa de Vicente Pires – RA-XXX.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## ANEXO I

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 30.704, de 13 de agosto de 2009)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES –

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – GERÊNCIA REGIONAL DE TAGUATINGA – GABINETE - Gerente Regional, CNE-06, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01; Assessor da Assessoria Geral, DFA-12, 02 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; NÚCLEO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 02; Encarregado, DFA-02, 06 – DIRETORIA DE SERVIÇOS - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS SOCIAIS – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – CHEFIA DE GABINETE - Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL - Encarregado, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – CHEFIA DE GABINETE - Encarregado, DFA-04, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFG-02, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-02, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-02, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-02, 02 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Encarregado, DFA-03, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/ OCTOGONAL – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-02, 05 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Secretário Administrativo, DFA-06,01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-02, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ – CHEFIA DE GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Assistente, DFA-10, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL – Encarregado, DFA-03, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – Coordenador-Adjunto do Gabinete, DFA-14, 01 – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO – Secretário Administrativo, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - DIRETORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROGRAMAÇÃO – Encarregado, DFG-04, 01 – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – Encarregado, DFG-04, 01 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO – Assistente, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA - GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E ARRECADAÇÃO – Assistente, DFA-06, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS, MODERNIZAÇÃO E PROGRAMAS TEMÁTICOS - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E ARTICULAÇÃO – Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE - SUBSECRETARIA DE EVENTOS E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS – Assistente, DFA-05, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO – SUBSECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL - DIRETORIA PLANEJAMENTO – Assistente, DFA-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES – Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COM O CIDADÃO - Assistente, DFA-07, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – OUVIDORIA – Assistente, DFA-08, 01 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO – PROCURADORIA JURÍDICA – Assessor, DFA-11, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSECRETARIA DE

OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - DIRETORIA DA CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO E DESPACHO – Atendente, DFA-01, 12 – SECRETARIA DE ESTADO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – Assessor Especial do Gabinete, CNE-07, 01; Assistente do Gabinete, DFA-08, 02 – AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - CORREGEDORIA, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO – Assistente, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – Secretário Administrativo, DFA-06, 03 - SUBSECRETARIO DE CAPTACAO DE RECURSOS – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO – Secretário Administrativo – DFA-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – Assistente, DFA-07, 01 – SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA – Secretário Administrativo, DFA-03, 02 – CASA CIVIL – SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES ESTRATÉGICAS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01; – SUBSECRETARIA DE PARLAMENTARES – Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - GERÊNCIA DE CONTROLE – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - SUBSECRETARIA DE OCUPAÇÃO E RENDA - DIRETORIA DE INSERÇÃO PRODUTIVA - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO – Assistente, DFA-07, 01 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR – NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL - Encarregado, DFG-05, 01 – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – GABINETE - Assessor, DFA-13,01

#### ANEXO II

#### CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 30.704, de 13 de agosto de 2009.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – Administrador Regional, CNE-04, 01; CHEFIA DE GABINETE, Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 – ASSESSORIA TÉCNICA – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 01; Encarregado, DFA-03, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E APROVAÇÃO DE PROJETOS E MANUTENÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 05 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 02 – NÚCLEO DE APOIO A FEIRAS E BANCAS DE JORNAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E PRÓPRIOS - Chefe, DFG-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 03.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a ordem de serviço nº 13, de 18 de abril de 2008, publicada no DODF do dia 22 de abril de 2008, tendo em vista a adoção de outros parâmetros no âmbito desta Administração Regional.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO COSTA ZUBA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de agosto de 2009.

Processo: 070.000.127/2009. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, TORNA PÚBLICA a adjudicação referente à aquisição de Cartuchos de filme para fac-símile, para atender o Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais/UAG, Convite nº 37/2009-CECOM/SEPLAG, da Central de Compras do Governo do Distrito Federal, em favor da empresa FUTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO LTDA, o item 15 - 20 Cartuchos de filme para fac-símile, R\$ 9,00 a unidade, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e o previsto na Lei Local nº 938, de 20 de outubro de 1995.

ORLANDO PAULA MOREIRA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de agosto de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001338/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa C. DE CARVALHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), destinados a pagamento de gastos com a contratação da Solista LÚCIA BARRENECHEA, que se apresentará juntamente com a Orquestra Sinfônica, no dia 11 de agosto de 2009, na Sala Villa Lobos, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 66, DE 14 DE JULHO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/ o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20201 - EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILIATUR

UG: 240201 - EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

PARA: UO: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
 UG: 190101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.1550.1848.0005 – INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 FONTE 100 VALOR R\$ 135.286,00 OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com a elaboração de Projeto Básico de Arquitetura das vias de acesso, estacionamento, ponto de táxi e acessibilidade da área externa do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OLIVEIRA MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO  
 U.O Cedente U.O Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 60, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Processo: 197.000.790/2009. Assunto: RATIFICAÇÃO DO ATO QUE AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. À vista dos elementos contidos no presente processo, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os termos do Parecer do Serviço Jurídico nº 44/2009 e deliberação na 29ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, resolve: RATIFICAR o ato do ordenador de despesas que autorizou a realização de despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Inciso XIII artigo 24 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 239.555,56 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSA, relativo a assinatura do Contrato nº 11/2009, que tem por objeto a contratação de serviços de treinamento para capacitar os 60 (sessenta) novos servidores, nomeados em 2009, em função do concurso público, publique-se.

RICARDO PINTO PINHEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 313, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/2008–SE, resolve:

Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI-UNIDADE TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 45 de 19/03/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Letícia Vitorino, 0569, 223; Pedro Vitor Falcetti Sozin, 0570, 223; Diretora Solange Foizer Silva Reg. nº 941185-ASOEC; Secretária Escolar Iva Maria Rodrigues de Souza Reg. nº 1551- SUBIP/SEDF.

COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Arthur Souto Gonçalves, 396, 83; Carlos Henrique Eller Cruz, 397, 83; Jéssica Airisse Guimarães Sampaio, 398, 83; Diretora Maria da Conceição Carneiro de Barros Reg. nº 41817-MEC; Secretária Escolar Cleves Darler Melo Ponte Rodrigues Reg. nº 2117-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI, Recredenciado pela Portaria nº 105 de 13/03/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Camila Gasparini, 2747, 81; Guilherme Henrique de Medeiros Fernandes, 2748, 82; Isadora Cardoso Vasconcelos,

2749, 82; Ana Luísa Moreira Coutinho, 2750, 82; Diretora Márcia Ferreira Nunes Reg. nº 228-UnB; Secretária Escolar Ângela Maria de Souza Reg. nº 1824-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, Recredenciado pela Portaria nº 188 de 04/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Loretta Maira dos Santos Barros, 154, 40; Lucas Borges Picarelli, 155, 40; Marina Pinheiro Marques, 156, 40; Paula Muniz Machado, 157, 40; Pedro Henrique Soares Santos, 158, 41; Thalita Pinto Bandeira de Melo, 159, 41; Victor Barros Costa, 160, 41; Diretor Joaquim Juraci Farias de Oliveira Reg. nº 1.779-MEC; Secretário Escolar Eliardo Alves Vieira Reg. nº 1629-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI-UNIDADE NORTE, Recredenciado pela Portaria nº 288 de 22/09/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Cláudia Carvalho Magalhães, 3668, 223; João Marcos Ribeiro Santa Ana, 3669, 223; Júlia Beatriz Ramos da Conceição, 3670, 224; Juliana Mayumi Hosoume, 3671, 224; Lucas Alcides de Assis Santos, 3672, 224; Marcelo Ulisses Pimenta, 3673, 225; Nicolas Powidayko Vanzela, 3674, 225; Rafaela Galvão Teixeira, 3675, 225; Sávio Oliveira de Almeida Neves, 3676, 226; Weter da Cunha Damasceno, 3677, 226; Diretora Maria Aparecida de Souza Menezes Lima Reg. nº 9701556-MEC; Secretária Escolar Mireli Ribeiro de Lima Matias Reg. nº 1.099-Inst. Monte Horebe.

UNICANTO SUPLETIVO, Recredenciado pela Portaria nº 109 de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Allan Santana de Moura, 5357, 177; Ana Karolina Koppe Oliveira, 5358, 177; Antonio Carlos da Silva, 5359, 178; Bruno Basques da Silva, 5360, 178; Camilla Almada Portela da Silva, 5361, 178; Clovis Rodrigues da Silva Júnior, 5362, 179; Darlene do Remedio Wanzeler Melo 5363, 179; Darliene Silva Medeiros, 5364, 179; David Costa Pinheiro, 5365, 180; Érica Laís Barbosa Sousa, 5366, 180; Erick Pinheiro de Sousa, 5367, 180; Evandro Antunes Ribeiro, 5368, 181; Francisca Bazilio de Lima Soares, 5369, 181; Francisco Wellington Morais Silva, 5370, 181; Gabriel Araujo Castro Feitosa, 5371, 182; Geoginho Xavier da Costa, 5372 182; Gracyane da Silva Assis, 5373, 182; Hudson Carvalho Barros, 5374, 183; Iggor Manoel Rodrigues Fontes, 5375, 183; Israel Silva Santiago, 5376, 183; Janis Anne Tavares de Oliveira, 5377, 184; Jerdean Wesley Lopes Amorim, 5378, 184; José Carlos Gomes de Melo Júnior, 5379, 184; Kerollyn Cândida de Souza, 5380; 185; Ketiliria Karina Maia Lemos, 5381, 185; Leonardo Pereira Mendes, 5382, 185; Lucas Ramon Martins Ferreira, 5383, 186; Lucas Ribeiro Feitosa, 5384, 186; Lucidia Caetano de Souza, 5385, 186; Maicon Cunha Araujo, 5386, 187; Marcelo Cleyton Costa Pereira, 5387, 187; Marcos Gomes Rabelo, 5388, 187; Matheus de Melo Moreira, 5389, 188; Maria Leila Vieira, 5390, 188; Michael Vasconcelos Santos, 5391, 188; Milena do Nascimento Santos, 5392, 189; Nayara Rodrigues Neves, 5393, 189; Osmilton Ferreira Gaia, 5394, 189; Patricia Santos Leite, 5395, 190; Paulo Magno Alves de Freitas, 5396, 190; Pryscylla Bonifácio de Souza, 5397, 190; Rejane Almada Albuquerque Portela, 5398, 191; Sandra Nery Vitoriano, 5399, 191; Sandro Lúcio Pereira de Brito, 5400, 191; Suelen Thaís da Costa Cardoso, 5401 192; Talita Kelly Cunha Almeida, 5402, 192; Thaís do Carmo Carrilho, 5403, 192; Thayanny Felix de Melo, 5404, 193; Wendel Silva Soares, 5405, 193; Wesley Barbosa de Sousa, 5406, 193; Wesley Luz Coelho, 5407, 194; Willame Morais Silva, 5408, 194; Diretora Margareth da Silva Lopes Reg. nº 108-MEC; Secretário Escolar Agna Santana Borges Xavier Reg. nº 1062-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-CEILÂNDIA, Recredenciado pela Portaria nº 325 de 27/09/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Aduino Profírio de Andrade Júnior, 267, 89; Adenilson Raimundo Gomes, 268, 90; Adriana Caetana da Silva, 269, 90; Agmar Vieira Soares, 270, 90; Alana Pereira Rodrigues, 271, 91; Aldemy Avelino de Oliveira, 272, 91; Alessandro Alves da Silva, 273, 91; Allan Gustavo Ribeiro da Silva, 274, 92; Ana Cláudia Penha da Silva, 275, 92; Anderson Gonçalves Celestino, 276, 92; Antonia Celia Ramos Silva, 277, 93; Antonio Flavio Ferreira Fontenele, 278, 93; Antonio Lazaro Brito da Cruz, 279, 93; Benedito Pereira de Sousa, 280, 94; Brunno Caetano de Araujo, 281, 94; Bruno Brauli Barbosa, 282, 94; Bruno de Lima Rodrigues, 283, 95; Catarina Barbosa Neves, 284, 95; Celcy Ferreira Martins, 285, 95; Célio Rodrigues da Trindade, 286, 96; Cezar Julio Ferreira, 287, 96; Clayton Ribeiro da Silva, 288, 96; Dayane Telma Iaccino Coelho, 289, 97; Deian Gebrim, 290, 97; Deygleson Alcantara Silva, 291, 97; Ederson Vitor de Sousa Zatti, 292, 98; Edivaldo Fernandes de Sousa, 293, 98; Edson Martins Santana, 294, 98; Eliane Machado Figuero, 295, 99; Elias Sousa do Nascimento, 296, 99; Euzely de Jesus Correia Vieira, 297, 99; Fellype Ferreira de Sousa, 298, 100; Fernando Aires, 299, 100; Francisca Eliseuda Araújo, 300, 100; Francisco José Rodrigues, 301, 101; Francisco Viana Xavier, 302, 101; Francisco Vieira, 303, 101; Franklin Delano Santos Rocha, 304, 102; Gabriel da Silva Lima, 305, 102; Geofranklin Avelino Alves, 306, 102; Getulio Monteiro da Silva, 307, 103; Gicélio Rodrigues da Mota, 308, 103; Glennyo José Ferreira, 309, 103; Henrique Pereira Amaral Filho, 310, 104; Herivaldo Agostinho Florencio, 311, 104; Hermelina Ferreira Lima, 312, 104; Humberto Pires da Silva, 313, 105; Ismar Pereira do Nascimento, 314, 105; Ivany

Alves de Oliveira, 315, 105; Jéssica Miranda da Silva, 316, 106; Joana Dark Gonçalves da Silva, 317, 106; João Batista Chaves, 318, 106; João Custódio Pereira, 319, 107; José Aparecido Pereira dos Santos, 320, 107; José Carlos Gabino de Sousa, 321, 107; José De Jesus dos Santos, 322, 108; Jose dos Reis Ribeiro de Souza, 323, 108; José Fábio do Nascimento, 324, 108; José Leandro Silva Barradas, 325, 109; José Orlando Rodrigues da Silva, 326, 109; José Raimundo dos Santos, 327, 109; José Wilson Rodrigues dos Santos, 328, 110; Katia Regina de Medeiros, 329, 110; Kléber Soares Ferreira, 330, 110; Laudiceia Lourenço Silva, 331, 111; Layane Machado da Cunha, 332, 111; Lázaro dos Santos Vieira, 333, 111; Leonardo Silva de Souza, 334, 112; Luiz Espinda Baracho, 335, 112; Luzia Teixeira Guimarães, 336, 112; Maílson Lucas Batista Santos, 337, 113; Manoel Ailton Amorim Couto, 338, 113; Manoel Gomes dos Santos, 339, 113; Manoel Jucelio de Sá, 340, 114; Manoel Messias Saraiva Santos, 341, 114; Márcia Alves Barboza, 342, 114; Márcio Augusto dos Santos, 343, 115; Marcos Antonio Almeida Santos, 344, 115; Marcos Paulo Costa da Cunha, 345, 115; Maria Auxiliadora Marques Barbosa, 346, 116; Maria de Lourdes dos Santos, 347, 116; Maria Elenilda dos Santos Bezerra, 348, 116; Maria Lucia da Silva Araujo, 349, 117; Maria Zélia Moreira dos Santos, 350, 117; Mauro Jose de Santana, 351, 117; Mauro Pereira da Silva, 352, 118; Mauro Sérgio Moreira da Paiva, 353, 118; Meury Joyce dos Santos Rodrigues, 354, 118; Miguel Washington Pereira Silva, 355, 119; Milena de Carvalho Bonna, 356, 119; Monique Rafaela Carvalho Lopes, 357, 119; Nelio Ribeiro da Silva, 358, 120; Olivaldo de Ramos Silva, 359, 120; Onaldo Richard Gomes de Aquino, 360, 120; Otavio Souza Costa, 361, 121; Pâmolla Lima Mavigner, 362, 121; Paulo Henrique Araújo de Sousa, 363, 121; Pedro Martins Rodrigues, 364, 122; Rafael Galeno Araujo, 365, 122; Raimundo Nonato de Carvalho, 366, 122; Renilson Carlos Silva, 367, 123; Rita De Cássia Ferreira da Silva, 368, 123; Rizieudo Lopes Cazé, 369, 123; Rogério da Silva Gaia, 370, 124; Rômulo Rodrigues Rocha, 371, 124; Sandra Maria Araújo Silva, 372, 124; Silvano Nascimento da Cruz, 373, 125; Sonia Maria Rosa, 374, 125; Tereza Cristina Victor de Santana, 375, 125; Thayane Vieira da Silva, 376, 126; Thiago da Silva Vieira, 377, 126; Valde Nonato de Sousa, 378, 126; Valdene Sousa do Nascimento, 379, 127; Valdeni de Jesus Souza Passos, 380, 127; Valdete Luceni da Costa, 381, 127; Valério Antonio Guimarães Neto, 382, 128; Valkmar Pinheiro de Araujo, 383, 128; Valtemiro Macedo Soares de Araujo, 384, 128; Vanderlena Francisca da Silva, 385, 129; Vera Lúcia Rodrigues de Brito, 386, 129; Vera Lucia Teixeira Primo, 387, 129; Vilson Torquato da Silva, 388, 130; Vinicius Malta Pedro da Silva, 389, 130; Virissimo Santana de Oliveira, 390, 130; Walkson Flávio dias Borges, 391, 131; Wanderlei dos Santos Cirilo, 392, 131; Welton de Jesus Silva, 393, 131; Wilkson Costa Gomes, 394, 132; William Monteiro Silva, 395, 132; Willians Correa Da Costa, 396, 132; Emerson de Araujo, 397, 133; Diretora Luci Costa da Silva e Silva Reg. nº 28.066-MEC/GO; Secretária Escolar Priscilla Rodrigues Toledo Reg. nº 989-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 39, Grimaldo de Jesus, 16465, 085; Priscila Rodrigues Melo, 16466, 086; Viviane Soares Jose, 16467, 086; Fabio Dantas Gomes, 16468, 086; Gutemberg Muniz Siqueira, 16469, 087; João Batista Barbosa, 16470, 087; Wilson Malaquias de Souza, 16471, 087; Paulo Henrique de Souza Martins, 16472, 088; Luiz Antonio da Silva, 16473, 088; Deusdeth Medeiros de França, 16474, 088; Uendel Gouvêa Barbosa, 16475, 089; Leandro da Costa Batista, 16476, 089; Gesse Mendes de Souza, 16477, 089; Marly Oliveira Costa Mancilio, 16478, 090; Rafael D'Angelo de Souza, 16479, 090; Sylvia Gabriela Telles Chicarino, 16480, 090; Anderson Gabriel Carvalho Pimenta Xavier, 16481, 091; Lucas Bevilacqua Ribas, 16482, 091; Bruno da Silva Santos, 16483, 091; Leandro da Silva Moura, 16484, 092; Betania Alves Pinheiro, 16485, 092; Symon Novaes Toledo, 16486, 092; Rosaleide Araujo Goulart Silva, 16487, 093; Bárbara Torres Rodrigues, 16488, 093; Lorena Maria da Silva, 16489, 093; Marcelo Rodrigues da Costa, 16490, 094; Stella Kênya da Silva Sousa, 16491, 094; Gracimeire Esteves dos Santos, 16492, 094; Camilla Toledo Osanai Lima, 16493, 095; Ramon Guerrieri Schleier Romero, 16494, 095; Iúna Rocha Godinho, 16495, 095; Rainá Mercadante Temporim de Lacerda, 16496, 096; Juliana Teixeira dos Santos Monteiro, 16497, 096; Maurício de Lima Costa, 16498, 096; Jéssica Paiva Monteiro, 16499, 097; Fernanda Reis de Oliveira Belmont, 16500, 097; Carolina Milhomem Pacheco, 16501, 097; Fernando Gomes Haddad, 16502, 098; Joao Ricardo Moreira da Fonseca, 16503, 098; Rogerio de Moraes Brochado, 16504, 098; Gabriel Juliano Aguilar Gonçalves, 16505, 099; Rafaela Rocha Feijó, 16506, 099; Vinicius Machado Gomes dos Santos, 16507, 099; Uberacy Marcos Tottoli da Silva Júnior, 16508, 100; Natasha Soares do Nascimento, 16509, 100; Leonardo Vieira Goldschmidt, 16510, 100; Renata Barreto da Paz, 16511, 101; Fernando Luiz Reis Viana, 16512, 101; Marcela Melo Assumpção, 16513, 101; Pedro Augusto Pinheiro Maia, 16514, 102; Chantal Ferraz Macedo, 16515, 102; Virgílio Benevides Rodrigues Neves, 16516, 102; Elizete Rocha Rodrigues, 16517, 103; Jefferson Almeida Pimentel, 16518, 103; Amanda Luiz Mendonça, 16519, 103; Fábio Henrique de Souza Cosme, 16520, 104; Ana Luísa do Nascimento Vieira, 16521, 104; Igor Feitosa Tavares, 16522, 104; Natália Cardoso de Faria Aguiar, 16523, 105; Edgard de Oliveira Reis Neto, 16524, 105; Milena Santos Ferreira, 16525, 105; Larissa da Silva Chaves, 16526, 106; Luiza de Cunto Garbácio, 16527, 106; Bruna da Costa Cardoso, 16528, 106; Fernanda de Figueiredo Ribeiro,

16529, 107; Felipe de Mendonça Leite, 16530, 107; Elisa Cabral Cidreira de Oliveira, 16531, 107; Filipe Soares de Oliveira, 16532, 108; Karina Alves Jordão Ramos, 16533, 108; Thiago Tiller Salles dos Santos, 16534, 108; Pedro Henrique Alonso Jeronimo, 16535, 109; Luiza Borges Teixeira, 16536, 109; Matheus dos Santos Rabetti, 16537, 109; Hudson Santana Quintiliano Silva, 16538, 110; Filipe de Castro Borges da Silveira, 16539, 110; Rayssa Costa de Oliveira, 16540, 110; Mayra Cristina Lima Caetano, 16541, 111; Caio Fillipe Coutinho Pereira, 16542, 111; Felip Barbosa de Medeiros, 16543, 111; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 39, João Zacarias Carvalho Sousa, 16544, 112; Jair Gabriel de Souza, 16545, 112; Jirles Rimet Mendes Pimentel, 16546, 112; Iuri Costa Reis, 16547, 113; Wesley Vaz Cerquinho, 16548, 113; Glauson Pereira de Almeida, 16549, 113; Aurelio de Lima Benetti, 16550, 114; Gerson Francisco Neto, 16551, 114; Gabriel Rodrigues da Silva, 16552, 114; Roberto Antonio Coutinho, 16553, 115; Anna Carolina Borges Oliveira, 16554, 115; Eliane Alves da Silva, 16555, 115; Ricardo Lima Teles, 16556, 116; Denise Carvalho Moura, 16557, 116; Lucia Cristina Lucena Alves, 16558, 116; Vani Dias Cabral Marques, 16559, 117; Roberto Carlos Ximenes, 16560, 117; Ismael Freitas dos Santos, 16561, 117; Antonia Maria Costa de Siqueira Campos, 16562, 118; Bruno Costa de Siqueira Campos, 16563, 118; Rodrigo Fonseca de Queiroz, 16564, 118; Rubens Silva de Oliveira, 16565, 119; Pedro Barreto Abdala, 16566, 119; Michelle Ferreira de Carvalho, 16567, 119; Luciane dos Reis Rêgo Farago Guedes, 16568, 120; Joaquim Barbosa dos Santos, 16569, 120; Renata Frota Ribeiro, 16570, 120; André Morais Matias, 16571, 121; Alcides Freire Dias Junior, 16572, 121; Mario Antonio Jovita de Sá Brito Corrêa da Silva, 16573, 121; Danúbio de Araújo Venâncio, 16574, 122; Thiago Barbosa Lemos, 16575, 122; Silvânia Gonçalves Moreira Vilasboas, 16576, 122; Jackson Pereira de Castro Ferreira, 16577, 123; Gelton Faria Alves, 16578, 123; Galeno Faria de Moura, 16579, 123; Regis Ayres Lacerda, 16580, 124; Gustavo Costa Carvalho, 16581, 124; Karlos Régio Lima Miranda, 16582, 124; Marlene Vieira, 16583, 125; Edivania Rodrigues da Silva, 16584, 125; Mario Lucio Lopes da Costa Junior, 16585, 125; Claudia Ferreira Zago, 16586, 126; Mônica Villa da Costa Ferreira, 16587, 126; Vanduir José de Lima Júnior, 16588, 126; Antonio Horacio Pereira Netto, 16589, 127; Filomena Caixeta de Abreu, 16590, 127; Anderson Almeida Carvalho, 16591, 127; André de Lucena Moraes, 16592, 128; Marco Aurelio D'Abadia Bahia, 16593, 128; Rodrigo de Almeida Gonçalves, 16594, 128; Silvio Henrique Perfeito, 16595, 129; Andre de Assis Machado, 16596, 129; Maria Margareth de Freitas, 16597, 129; Valéria Jorge Vianna, 16598, 130; Carlos Humberto de Paiva, 16599, 130; Grazielle Carvalho Neiva Oliveira, 16600, 130; Israel Aguiar de Sá Junior, 16601, 131; Juarez Batista Guedes, 16602, 131; Reginaldo da Silva, 16603, 131; Jose Tadeu Fontes de Mendonca, 16604, 132; Rodrigo Dias Macêdo, 16605, 132; Gabriel Henrique Pena Costa, 16606, 132; Diego Roberto de Oliveira, 16607, 133; Cristiane Marins Coutinho Xavier, 16608, 133; Lucília Silva Ramos, 16609, 133; Maria do Céu Tavares Marques, 16610, 134; Claudio da Silva Dias, 16611, 134; Jean Carlos dos Reis Cardoso, 16612, 134; Antonio Rogerio de Almeida Moura, 16613, 135; Elaine Cristina Rocha, 16614, 135; Iron Moreira de Souza, 16615, 135; Antonio Jose da Silva Neto, 16616, 136; Guilherme Albornas Nascimento, 16617, 136; Adriana da Silva Souza, 16618, 136; Celso Dias Lages, 16619, 137; Marcos Antonio da Silva Moreira, 16620, 137; Thiago Quirino da Costa, 16621, 137; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

## REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24-3-2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme o artigo 145, Parágrafo Único, da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Sindicante número 0472-000195/2009, a contar do vencimento da Ordem de Serviço que o instaurou.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA A. DE AGUIAR SILVA

## DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 incisos IV e V da Portaria 121 de 24 de março de 2009 publicado no DODF 58 de 25 de março de 2009 páginas 14 e 15 resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a ordem de serviço nº 11 de 24 de julho de 2009, publicado no DODF nº 147 de 31 de julho de 2009, pagina 17 referente ao processo de acidente em serviço nº 080-004276/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MAGNO MATIAS PEREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO DIRAR Nº 33, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza os contribuintes a requererem Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança e Autorização de Aquisição de Formulário de Segurança, para emissão de DANFE em contingência, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005.

O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005, declara: Ficam os contribuintes abaixo relacionados AUTORIZADOS a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, e a Autorização de Aquisição de Formulário de Segurança para Documentos Auxiliares de Documentos Fiscais Eletrônicos - AAFS-DA, para fins de emissão em contingência do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. A presente autorização não dispensa o contribuinte de fazer, no portal da Secretaria de Fazenda (<http://dec.fazenda.df.gov.br>), o credenciamento para emissão de Nota Fiscal Eletrônica nem de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NF-e; Relação de Contribuintes: Razão Social/Nome; CF/DF; CNPJ: 1) PRIMAVIA COMERCIO DE MOTOS LTDA; 07.498.468/001-68; 09.335.777/0001-81; 2) BIMBO DO BRASIL LTDA; 07.446.652/002-06; 35.402.759/0049-20; 3) ESAVE MULTIMARCAS LTDA; 07.509.863/001-88; 10.341.933/0001-04; 4) ESAVE VEICULOS LTDA; 07.422.531/001-94; 04.451.421/0001-90; 5) ESAVE MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA; 07.492.450/001-16; 09.059.758/0001-70; 6) J MACEDO S/A; 07.484.059/002-86; 14.998.371/0047-00; 7) COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA; 07.352.876/002-00; 03.237.583/0022-91; 8) VITRAL VIDROS PLANOS LTDA; 07.315.882/001-60; 00.033.241/0001-37; 9) VITRAL VIDROS PLANOS LTDA; 07.315.882/004-03; 00.033.241/0007-22; 10) VITRAL VIDROS PLANOS LTDA; 07.315.882/003-22; 00.033.241/0002-18; 11) SUPERNOVA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA; 07.498.399/001-10; 09.331.861/0001-27; 12) PARATI S/A; 07.448.737/002-75; 82.945.932/0003-33; 13) MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A; 07.326.756/001-57; 00.003.228/0001-35; 14) MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A; 07.326.756/002-38; 00.003.228/0002-16; 15) MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A; 07.326.756/003-19; 00.003.228/0004-88; 16) NASA CAMINHOES LTDA; 07.411.152/001-44; 33.532.342/0001-01; 17) NASA CAMINHOES LTDA; 07.411.152/003-06; 33.532.342/0006-16; 18) BRASSOL BRASILIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA; 07.331.165/001-08; 37.056.132/0001-45.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza os contribuintes a requererem Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança e Autorização de Aquisição de Formulário de Segurança, para emissão de DANFE em contingência, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005.

O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005 DECLARA: 1) Ficam os contribuintes abaixo relacionados AUTORIZADOS a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, e a Autorização de Aquisição de Formulário de Segurança para Documentos Auxiliares de Documentos Fiscais Eletrônicos - AAFS-DA, para fins de emissão em contingência do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. 2) A presente autorização não dispensa o contribuinte de fazer, no portal da Secretaria de Fazenda (<http://dec.fazenda.df.gov.br>), o credenciamento para emissão de Nota Fiscal Eletrônica nem de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NF-e; 3) Relação de Contribuintes em ordem alfabética: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ:

18 De Abril Alimentos Ltda, 07.468.131/001-89, 05.843.129/0001-85; 3A Comercio E Transporte De Cargas Ltda Me, 07.487.524/001-50, 08.836.131/0001-15; 704 Veiculos Ltda, 07.307.001/001-95, 32.914.608/0001-18; A 3 Multimarcas Comercio Varejista De Automoveis Ltda, 07.518.769/001-62, 10.751.325/0001-60; A Casa Distribuidora Ltda, 07.436.133/002-60, 05.196.330/0002-07; A Casa Distribuidora Ltda- Me, 07.436.133/001-80, 05.196.330/0001-18; A Casa Do Camarao Distribuidora De Pescados E Frutos Do Mar Ltda, 07.318.553/001-53, 24.930.380/0001-21; A F Da Silva Me, 07.327.772/001-58, 00.437.491/0001-32; A Francisco Do Nascimento, 07.307.875/001-15, 00.304.329/0001-46; A&G Distribuidora De Frutas E Verduras Ltda Epp, 07.480.740/001-00, 08.361.536/0001-44; A.G Massas Alimenticios Ltda, 07.384.834/001-40, 02.498.518/0001-22; A.S.R. Comercial De Alimentos Ltda, 07.503.285/001-01, 00.852.566/0001-41; A.T.S. Meneses - Me, 07.513.815/001-19, 10.519.576/0001-13; Abec - Comercio De Generos Alimenticios Ltda Epp, 07.483.922/001-89, 08.599.097/0001-02; Accimix Df Comercio De Congelados Ltda - Me, 07.464.234/001-70, 07.246.970/0001-10; Acrilbox Comercio De Vidros Ltda Me, 07.351.099/001-60, 01.653.658/0001-65; Adalberto Vieira Da Silva Me, 07.514.468/001-97, 10.537.958/0001-70; Adf - Comercial De Hortigranjeiros Ltda, 07.437.126/001-22, 05.241.327/0001-79; Adm Do Brasil Ltda, 07.436.994/002-85, 02.003.402/0061-06; Adoniram Multimarcas Comercial De Veiculos Ltda Epp, 07.517.032/001-69, 10.651.863/0001-82; Adria Alimentos Do Brasil Ltda, 07.363.746/003-63, 51.423.747/0019-12; Adubos Araguaia Industria E Comercio Ltda, 07.376.499/002-63, 03.306.578/0006-73; Af Pecas E Servicos Ltda, 07.425.316/001-81, 04.615.706/0001-19; Aff Auto

Centro E Comercio Ltda - Me, 07.485.162/001-26, 08.689.587/0001-08; Afonso Distr De Frutas E Verduras Ltda, 07.340.597/001-99, 38.076.659/0001-02; Agricampo Comercio Varejista De Pecas Agricolas Ltda, 07.424.571/001-25, 04.561.277/0001-44; Agro Pecuaría E Comercial Palmital Ltda, 07.504.148/001-77, 02.660.330/0001-39; Agrocen Industria E Comercio De Racoes E Cereais Ltda, 07.346.113/001-24, 72.601.511/0001-70; Agrocen Industria E Comercio De Racoes E Cereais Ltda, 07.346.113/002-05, 72.601.511/0002-50; Agrocerrados Comercial Agricola Ltda Me, 07.305.717/001-67, 01.252.899/0001-00; Agroleite Produtos E Serviços Agropecuários Ltda Me, 07.503.984/001-06, 09.570.627/0001-52; Agropecuaría Cenci Ltda, 07.336.772/001-46, 00.723.627/0001-70; Agropecuaría Da Feira Ltda Epp, 07.393.770/002-48, 03.009.653/0002-00; Agropecuaría Distrito Federal Ltda, 07.318.159/001-33, 38.016.572/0001-31; Agropecuaría Distrito Federal Ltda, 07.318.159/002-14, 38.016.572/0002-12; Agropecuaría Palma Ltda, 07.415.548/003-40, 37.363.835/0004-69; Agropecuaría Sao Goncalo Ltda, 07.433.854/001-00, 05.053.393/0001-15; Al Da Silva Iwata Me, 07.417.681/001-70, 04.183.156/0001-06; Alessandro Rabelo Da Silva - Me, 07.492.739/001-26, 09.058.743/0001-97; Alessandro Ribeiro Amorim - Me, 07.511.526/001-58, 10.411.253/0001-01; Alexandre Souza Cardoso Me, 07.502.958/001-52, 05.265.546/0001-98; Alfa Alimentos Ltda, 07.483.539/001-67, 08.579.052/0001-76; Alfa Comercio De Caminhos Ltda, 07.478.825/001-21, 08.259.679/0001-40; Alicentro Alimentos Centro Oeste Ltda, 07.458.067/001-94, 06.887.090/0001-60; Alifrios Alimentos Congelados Ltda, 07.406.829/001-61, 03.634.546/0001-92; Alipan Industria E Comercio De Alimentos Para Animais Ltda, 07.490.866/001-81, 37.141.173/0001-30; All Cars Locadora De Veiculos Ltda, 07.416.376/001-60, 38.044.186/0001-53; All Cars Locadora De Veiculos Ltda, 07.416.376/002-41, 38.044.186/0002-34; Alternativa Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 07.511.900/001-89, 37.119.344/0001-24; Alves & Oliveira Comercial De Alimentos Ltda Me, 07.473.508/001-55, 07.778.307/0001-67; Amalia Comercial De Alimentos Ltda, 07.366.116/001-24, 01.515.165/0001-69; America Distribuidor De Produtos Alimenticios Ltda, 07.466.757/001-60, 07.397.728/0001-48; America Distribuidora E Importadora Ltda, 07.410.744/002-84, 00.521.142/0002-85; Amoretto Cafes Expresso Ltda, 07.483.056/001-08, 08.532.429/0001-31; Andre E Silva Comercio De Alimentos Ltda, 07.468.011/001-54, 07.476.947/0001-12; Angelo Do Carmo Emporio Me, 07.509.291/001-91, 10.315.488/0001-08; Antonio Pedro Luiz Paulino Me, 07.479.160/001-00, 08.276.973/0001-60; Antonio Queiroz Neto, 07.502.373/001-50, 00.479.980/0001-57; Ap - Distribuidora E Logística Ltda-Me, 07.510.599/001-04, 10.370.388/0001-76; Aparecida De Souza Landim-Me, 07.507.503/001-41, 04.157.218/0001-05; Ar5 Comercio Ltda Epp, 07.386.579/001-43, 02.596.895/0001-02; Araujo & Matos Ltda, 07.404.572/001-40, 03.520.580/0001-36; Aroldo Comercio De Polpas De Frutas Ltda-Me, 07.488.671/001-83, 08.684.106/0001-63; Arquivo, Logística E Comercio Atacadista Em Geral Quality Ltda, 07.431.600/001-20, 04.944.636/0001-42; Arthemis Distribuicao De Alimentos Ltda, 07.465.819/001-06, 07.348.318/0001-07; Asa Alimentos Ltda, 07.344.270/003-85, 72.600.190/0004-31; Asa Alimentos Ltda, 07.344.270/009-70, 72.600.190/0011-60; Atacadao Distribuicao Comercio E Industria Ltda, 07.433.023/002-00, 75.315.333/0008-85; Atacadao Do Coco Zero Grau Comercio De Coco E Derivados Ltda Me, 07.479.726/001-76, 08.286.963/0001-05; Atacadao Dos Peixes Comercio De Pescados Ltda Epp, 07.511.977/001-86, 10.433.711/0001-03; Atacadao Mendes Pinheiro Ltda, 07.489.507/001-84, 08.918.923/0001-39; Atacadista De Alimentos Fonte Fofinho Ltda, 07.429.003/001-75, 04.798.655/0001-08; Atacadista De Alimentos Fonte Fofinho Ltda, 07.429.003/002-56, 04.798.655/0002-99; Atacadista E Distribuidora Santa Luzia Ltda, 07.479.879/001-03, 08.333.055/0001-25; Atibaia Comercio Atacadista Ltda, 07.466.567/001-33, 07.325.367/0001-24; Auroway Do Brasil Produtos De Limpeza Ltda, 07.385.558/001-74, 02.539.673/0001-40; Auto Cei Veiculos E Pecas Ltda, 07.373.250/001-51, 01.962.172/0001-09; Auto Mecanica Polara Ltda Me, 07.474.646/001-98, 07.850.203/0001-16; Auto Zema Veiculos Pecas E Servicos Ltda Me, 07.436.899/001-37, 05.029.893/0001-11; Autobahn Comercio De Veiculos & Auto-Center Ltda, 07.483.864/001-39, 08.594.714/0001-87; Autohaus Df Comercio De Veiculos E Pecas Ltda, 07.404.360/001-17, 03.510.754/0001-80; Automar - Comercio De Veiculos Ltda, 07.484.281/001-70, 08.621.264/0001-74; Autop Comercio De Veiculos, Peças E Serviços Automotivos Ltda Me, 07.509.774/001-40, 10.339.086/0001-35; Autoport Multimarcas Veiculos Ltda Epp, 07.433.457/001-10, 05.033.034/0001-04; Autovia Centro Automotivo Ltda Me, 07.519.456/001-77, 03.185.236/0001-38; Azevedo E Silva Ltda Me, 07.422.643/001-81, 04.451.485/0001-90; Aziz Jarjour & Cia Ltda, 07.370.491/001-85, 01.727.274/0001-40; Bagley Do Brasil Alimentos Ltda, 07.457.691/002-73, 06.042.467/0006-95; Bali Brasilia Automoveis Ltda, 07.347.315/001-39, 72.624.521/0001-20; Bali Brasilia Automoveis Ltda, 07.347.315/002-10, 72.624.521/0002-01; Bananutri Comercio De Frutas Especiais Imp E Exp Ltda Me, 07.471.584/001-44, 07.660.912/0001-39; Barem Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.441.015/001-45, 05.439.465/0001-67; Barilla Do Brasil Ltda, 07.472.853/002-70, 02.195.380/0006-05; Basa Brasilia Alimentos Sa, 07.320.659/001-14, 01.029.206/0001-07; Base Culinaria Atacadista E Ind. De Prod. Industrializados S/A, 07.452.708/003-22, 06.108.817/0003-26; Base Culinaria Atacadista E Industria De Produtos Industrializados S/A, 07.452.708/002-41, 06.108.817/0002-45; Base Culinaria Atacadista E Industria Produtos Industrializados S/A, 07.452.708/001-60, 06.108.817/0001-64; Beirigo Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.405.174/001-31, 03.553.124/0001-92; Belamesa Buffet Ltda Me, 07.319.577/001-93, 26.488.924/0001-72; BemBrazil Industria Comercio De Produtos De Informatica Ltda, 07.399.929/001-66, 03.314.307/0001-55; Beta Trading S/A, 07.432.001/001-98, 00.722.985/0001-69; Bico De Ouro Comercio E Industria De Generos Alimenticios Ltda, 07.476.896/001-44, 08.060.903/0001-70; Bicudo De Mello Importacao E Exportacao De Alimentos Ltda Epp, 07.506.324/001-97, 09.912.649/0001-53; Biocerto Industria E Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda Epp 2, 07.427.075/001-41, 04.696.982/0001-59; Biscoito Caseiro Diminas Ltda, 07.305.734/001-95, 26.975.185/0001-43; Biscoitos Caseiros Mais Q' Bom Ltda-Me, 07.428.882/001-45, 04.792.864/0001-44; Biscoitos Fio De Ouro Ltda Me, 07.421.423/001-95, 04.386.944/0001-08; Bm - Comercio De Veiculos Ltda, 07.512.904/001-20, 10.460.783/0001-40; Bombocado Comercio De Doces E Salgados Ltda, 07.308.103/006-79, 33.493.222/0006-57; Bra Distribuidora De Frutas, Verduras E Produtos Alimenticios Ltda-Me, 07.486.341/001-80, 03.600.335/0001-39; Bralag-Armazenagem De Produtos Alimenticios Ltda, 07.454.495/001-57, 06.219.918/0001-02; Brasal Brasilia Servicos Automotores S/A, 07.330.937/001-49, 00.000.885/0001-29; Brasal Brasilia Servicos Automotores S/A, 07.330.937/002-20, 00.000.885/0002-00; Brasal Importa-

dos Ltda, 07.340.205/001-64, 38.072.872/0001-38; Brasal Importados Ltda, 07.340.205/002-45, 38.072.872/0003-08; Brasfrutas Comercio E Industria Ltda, 07.427.364/001-50, 04.719.773/0001-83; Brasfrutas Comercio E Industria Ltda, 07.427.364/002-30, 04.719.773/0002-64; Brasil Temper Comercio De Vidros Ltda Epp, 07.477.504/001-46, 07.842.195/0001-66; Brasil-Car Veiculos Ltda, 07.440.072/001-25, 05.393.389/0001-04; Brasil-Foot Comércio De Agropecuária E Cerealista Ltda Epp, 07.508.582/001-80, 10.286.584/0001-67; Brasilia Capital Veiculos Ltda, 07.452.703/001-92, 06.091.880/0001-35; Brasilia Comercial De Veiculos Automotores Ltda Epp, 07.512.098/001-26, 10.433.154/0001-20; Brasilia Distribuidora De Batatas Ltda, 07.327.390/001-98, 00.531.517/0001-07; Brasilia Frutas Especiais Importacao E Exportacao De Alimentos Ltda, 07.489.030/001-55, 08.748.888/0001-57; Brasilia Motors Ltda, 07.344.999/001-53, 38.034.898/0001-91; Brasília Sul Veiculos E Serviços Ltda, 07.347.787/001-00, 72.615.305/0001-19; Brasilplast Industria E Comercio Ltda Me, 07.346.807/001-52, 38.045.548/0001-20; Brasquimica Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Ltda Me, 07.494.115/001-52, 32.930.661/0001-02; Bravesa Brasilia Veiculos Sa, 07.327.836/001-20, 00.053.975/0001-88; Britopan Comercio De Produtos Para Panificacao Ltda Me, 07.488.111/001-29, 08.785.904/0001-81; Britopan Comercio De Produtos Para Panificacao Ltda Me, 07.488.111/002-00, 08.785.904/0002-62; Broker Atacadista E Representacoes Ltda, 07.436.742/001-93, 05.218.445/0001-66; Brugos Industria E Comercio De Alimentos Ltda, 07.380.884/001-68, 02.311.556/0001-24; Buzin Transportes E Comercio Ltda, 07.448.542/002-70, 88.651.500/0006-49; Byblos Industria E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 07.472.366/001-18, 07.702.853/0001-14; Byte Comercio De Informatica Ltda, 07.438.378/001-60, 05.303.709/0001-80; C & E Fabricacao De Alimentos Ltda - Me, 07.443.898/001-19, 05.601.317/0001-05; C A L - Industria E Comercio De Alimentos Ltda, 07.478.601/001-47, 08.241.158/0001-65; C H Olive Comercio De Produtos Alimenticios Epp, 07.467.501/001-60, 07.375.723/0001-14; C.C.B Da Silva-Rocha Distribuidora De Alimentos Me, 07.516.654/001-51, 04.087.717/0001-73; Cafe Do Sitio Industria E Comercio Ltda, 07.315.494/001-70, 00.452.102/0001-48; Cafe Export Industria E Comercio Ltda, 07.345.734/001-63, 00.680.868/0001-80; Cafe Forte Industria E Comercio Ltda, 07.310.181/001-17, 00.724.872/0001-00; Cafe Piracanjuba Comercio E Industria Ltda Me, 07.484.296/001-93, 08.632.421/0001-47; Caicara Distribuidora E Logistica Ltda, 07.419.231/001-58, 33.432.287/0001-88; Calmac Brasilia Veiculos Ltda, 07.499.302/001-50, 09.378.016/0001-07; Calmac Df Veiculos Ltda, 07.495.909/001-42, 09.212.725/0001-18; Camaqua Alimentos Ltda, 07.502.665/002-00, 01.229.700/0008-91; Camil Alimentos S/A, 07.457.705/002-12, 64.904.295/0016-90; Canaa Distribuicao E Representacao Ltda- Me, 07.486.609/001-48, 08.773.610/0001-30; Canguru Comercio De Veiculos Automotores Ltda, 07.517.131/001-40, 10.666.815/0001-68; Cap Comercio De Motos Ltda, 07.455.531/001-27, 06.271.896/0001-20; Cardume Alimentos Do Mar Ltda Me, 07.479.338/001-86, 08.290.343/0001-40; Carneiro & Faria Ltda, 07.321.328/001-47, 24.910.192/0001-31; Carrefour Comercio E Industria Ltda, 07.312.810/018-09, 45.543.915/0202-98; Carrefour Comercio E Industria Ltda, 07.312.810/027-91, 45.543.915/0279-77; Carvalho & Borges Comércio De Motos E Serviços Ltda Epp, 07.501.341/004-26, 09.455.160/0004-42; Casa Do Chocolate Ltda Me, 07.492.966/001-70, 37.124.385/0001-09; Casa Do Padeiro Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 07.306.383/001-49, 00.422.501/0001-66; Caselauto Automoveis Ltda, 07.416.441/001-94, 04.115.213/0001-10; Castro & Rodrigues - Industria E Comercio De Prod De Limpeza Ltda Me, 07.414.350/001-97, 04.023.239/0001-38; Cat - Centro Distribuidor De Alimentos Taguatinga Ltda, 07.441.210/001-48, 05.364.655/0001-62; Cb Comercio, Peças E Serviços De Motos Ltda, 07.508.638/001-15, 10.286.919/0001-47; Cda Comercial De Arroz Ltda., 07.481.670/001-35, 08.302.654/0001-81; Cda Companhia De Distribuição Araguaia, 07.457.378/002-53, 26.651.646/0005-56; Cdc Produtos Alimenticios Ltda Me, 07.507.551/001-67, 10.229.074/0001-58; Celulosa Comercio E Confecoes De Artefatos De Papel Ltda Me, 07.376.952/001-04, 02.085.477/0001-42; Cemilho Comercio Importacao E Distribuicao De Condimentos Ltda, 07.502.103/001-68, 06.915.902/0001-34; Center Comércio E Consultoria Ltda - Me, 07.431.853/001-95, 04.962.024/0001-82; Central Comercial De Alimentos Ltda, 07.518.841/001-70, 10.751.483/0001-10; Central Comercio De Frutas Ltda - Me, 07.484.599/001-60, 33.434.713/0001-12; Central Distribuidora Grandes Marcas Ltda, 07.472.450/001-87, 07.708.904/0001-15; Centro Show Veiculos E Acessorios Ltda Me, 07.429.407/001-31, 04.823.503/0001-18; Centroeste Comercio De Veiculos Ltda, 07.339.815/001-54, 00.851.857/0001-15; Centroex Trading-Comercio, Import. E Export. De Peças E Acessorios Ltda, 07.459.337/001-93, 06.987.239/0001-83; Centropack Distribuidora De Embalagens Ltda Me, 07.513.921/001-84, 10.520.537/0001-36; Cepe Comercio Importacao E Exportacao De Alimentos Ltda, 07.435.729/001-53, 05.149.599/0001-43; Cereais Imperador Corretora De Cereais Ltda, 07.429.006/001-36, 04.800.016/0001-30; Cerealista Grao Nobre Ltda, 07.458.233/001-07, 06.906.007/0001-53; Cerealista Norte Sul Ltda, 07.415.269/001-15, 04.064.233/0001-09; Cerealista Obelisco Ltda, 07.479.260/002-26, 06.537.081/0002-20; Cerealista Pontal Ltda Me, 07.476.445/001-16, 37.983.137/0001-13; Cerealista Teta Ltda - Epp, 07.311.977/001-14, 00.736.652/0001-99; Cesar & Mesquita Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda - Me, 07.508.279/001-05, 03.772.680/0001-50; Cesta Basica Lima & Santos Ltda - Me, 07.514.020/001-28, 37.079.142/0001-04; Chocolates Garoto S/A, 07.403.890/002-92, 28.053.619/0043-32; Chs Distribuidora De Veiculos S/A, 07.515.296/001-79, 10.570.028/0001-18; Ci - Circuitos Inteligentes Ltda Epp, 07.387.380/001-50, 02.642.388/0001-50; Cibo Alimentos Natural Ltda Me, 07.431.849/001-72, 04.960.979/0001-09; Cicero Martins De Oliveira Me, 07.380.350/001-22, 02.290.596/0001-37; Citrus Colla Comercial De Frutas Ltda Epp, 07.449.636/001-21, 05.943.053/0001-60; City Motos Comercio De Motos E Servicos Ltda-Me, 07.493.451/001-04, 09.092.996/0001-87; Classe A Comercio E Servicos Automotivos Ltda Me, 07.373.537/001-54, 01.906.489/0001-28; Classic Automoveis Compras E Vendas De Automoveis Ltda Me, 07.509.057/001-64, 10.305.490/0001-98; Classic Comercial De Alimentos Ltda, 07.454.441/001-00, 02.332.719/0001-55; Cleide Oliveira Rangel Me, 07.518.706/001-24, 03.589.011/0001-47; Cleuza De Melo Silva, 07.416.987/001-81, 04.140.773/0001-24; Cofaban Comercio De Alimentos Ltda, 07.318.752/001-70, 37.090.958/0001-20; Cofibra Distribuidora Ltda, 07.416.462/001-37, 04.116.921/0001-75; Colmeia Atacadista De Alimentos Ltda Me, 07.454.846/001-20, 06.073.226/0001-07; Comam Comercial Alvorada De Manufaturados Ltda, 07.425.531/001-73, 02.003.291/0001-05; Combrasil - Cia Brasil Central Comercio, 07.414.872/002-51, 01.022.318/0011-08; Comercio Agricola Ki Frutt Ltda, 07.331.142/001-58, 24.890.147/0001-62; Comercio Agricola Pirineus Ltda, 07.404.191/

001-33, 03.502.344/0001-97; Comercial Avicola Progresso Ltda Epp, 07.311.352/001-34, 00.598.375/0001-03; Comercial Avicola Progresso Ltda Epp, 07.311.352/003-04, 00.598.375/0004-48; Comercial De Alho Eduardo E Marisa Ltda Me, 07.515.979/001-07, 10.609.209/0001-00; Comercial De Alho Oliveira Ltda Me, 07.482.569/001-74, 08.492.540/0001-41; Comercial De Alimentos Araujo Ltda, 07.461.710/001-64, 07.104.659/0001-37; Comercial De Alimentos E Transportes Martins E Martins Ltda Me, 07.513.779/001-75, 10.497.685/0001-87; Comercial De Alimentos Hikari Ltda, 07.361.095/001-60, 01.175.349/0001-27; Comercial De Alimentos Parana Ltda-Epp, 07.518.513/001-37, 10.735.467/0001-33; Comercial De Alimentos Ponte Alta Ltda, 07.409.731/001-10, 03.786.789/0001-46; Comercial De Alimentos Prata Ltda, 07.369.065/001-47, 01.712.233/0001-80; Comercial De Alimentos Soares Ltda, 07.343.559/001-05, 37.143.096/0001-57; Comercial De Alimentos Wb Ltda, 07.470.330/001-08, 07.602.993/0001-10; Comercial De Frutas Alvorada Ltda, 07.400.943/001-04, 03.355.648/0001-79; Comercial De Frutas Coreau Ltda, 07.503.362/001-89, 09.541.196/0001-04; Comercial De Frutas E Legumes Bahia Ltda, 07.422.390/001-37, 04.441.585/0001-36; Comercial De Frutas E Legumes Oba Ltda., 07.509.277/001-24, 03.732.738/0001-31; Comercial De Frutas Maranata Ltda - Me, 07.508.939/001-85, 08.686.638/0001-30; Comercial De Frutas Mendes Importacao E Exportacao Ltda, 07.320.254/003-66, 52.853.025/0008-08; Comercial De Frutas Mendes Importação E Exportação Ltda, 07.320.254/002-85, 52.853.025/0003-01; Comercial Estrela Do Sul Ltda Me, 07.458.321/001-90, 24.900.961/0001-10; Comercial Forte Frut Ltda, 07.440.250/001-08, 05.400.068/0001-81; Comercial Poty Cocos Ltda, 07.438.303/001-70, 05.294.212/0001-42; Comercial Veiculos, Carros E Motos Ltda, 07.474.035/001-77, 37.980.489/0001-15; Comercial-Leite Do Vale Ltda, 07.424.702/001-38, 04.567.448/0001-42; Comercio De Alimentos Fortbras Ltda, 07.508.410/001-16, 10.271.183/0001-33; Comercio De Alimentos Pc Ltda, 07.411.957/001-06, 03.913.851/0001-13; Comércio De Pescados Peixe Vivo Ltda- Epp, 07.312.696/002-50, 26.422.360/0002-56; Comercio De Veiculos Ilimited Ltda Me, 07.510.322/001-36, 03.432.856/0001-24; Comfruta Comercial De Frutas Fonseca Ltda, 07.308.139/001-20, 33.517.574/0001-90; Compar Comercial Importadora E Exportadora Ltda, 07.312.766/001-71, 02.605.202/0001-92; Conquista Comercio De Leite Ltda, 07.416.781/001-89, 04.106.389/0001-05; Contrigo Produtos Alimenticios Ltda, 07.379.609/001-21, 02.259.749/0001-83; Cooperativa Agropecuária De São Sebastião Ltda, 07.421.082/001-67, 38.016.507/0001-06; Cooperativa Agropecuaria Do Vale Do Paracatu Ltda, 07.313.701/002-33, 23.153.943/0012-02; Cooperativa Central Dos Produtores Rurais De Minas Gerais Ltda, 07.326.243/002-45, 17.249.111/0017-04; Cooperativa Mista Dos Produtores De Leite De Morrinhos, 07.304.193/002-40, 02.667.442/0008-98; Cooperativa Regional Alfa, 07.475.982/002-75, 83.305.235/0124-78; Copa Comercio E Industria De Derivados De Plasticos Ltda, 07.515.784/001-02, 10.592.514/0001-37; Copal - Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 07.458.787/001-31, 06.941.542/0001-45; Copenhagen Comercial E Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.509.163/002-00, 08.113.204/0002-21; Copiza Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 07.468.650/001-00, 07.513.341/0001-00; Costa & Martins Comercial De Alimentos Ltda Me, 07.517.543/001-44, 05.834.107/0001-59; Cr3 Agropecuária E Participações Ltda, 07.486.111/001-76, 07.847.144/0001-27; Cristiano Sampaio Dos Santos Me, 07.445.717/001-16, 05.700.218/0001-72; Cs - Indústria De Plásticos E Serviços Ltda. - Epp, 07.508.170/001-87, 10.258.919/0001-33; Ctis Tecnologia S.A., 07.317.370/002-65, 01.644.731/0002-13; Cv Distribuidora De Hortigranjeiros Ltda, 07.439.986/001-46, 05.391.089/0001-88; Cv Rezende Transportes E Comercio De Alimentos Ltda, 07.506.884/001-41, 10.193.358/0001-31; Cvp - Comercial De Veiculos E Peças Ltda, 07.309.538/003-06, 00.569.905/0003-49; Cvp Comercial De Veiculos E Peças Ltda, 07.309.538/001-44, 00.569.905/0001-87; D & F Comercial De Veiculos Ltda - Me, 07.497.164/001-00, 09.277.114/0001-58; D.C.G Distribuidora De Frutas Ltda, 07.320.951/001-91, 37.153.004/0001-10; Dairy Partners Americas Brasil Ltda, 07.440.542/002-50, 05.300.331/0019-90; Dakar Automóveis Ltda, 07.357.912/001-05, 00.636.726/0001-15; Damasco Material Eletrico Hidraulico E Ferragens Ltda, 07.331.310/001-88, 37.054.319/0001-00; Daniel Brito Silveira Me, 07.512.221/001-08, 05.627.584/0001-43; Db Distribuidora Brasil De Alimentos Ltda, 07.420.535/001-56, 04.337.205/0001-18; Dcr - Comercial De Alimentos Ltda, 07.481.593/001-50, 08.323.046/0001-53; Del Maipo Comercio E Representacoes Ltda, 07.445.700/001-96, 05.700.241/0001-67; Destak Comercio De Veiculos Ltda, 07.474.146/001-00, 07.821.687/0001-75; Df Dantas Comércio Atacadista De Alimentos Ltda-Me, 07.482.340/001-11, 02.608.306/0001-50; Df Revest Construção Civil, Incorporação, Exportação E Importação Ltda, 07.462.763/001-84, 07.090.165/0001-40; Df Veiculos Ltda, 07.329.609/001-39, 00.004.309/0001-50; Di Kazza Comercio Importacao E Distribuicao De Condimentos Ltda, 07.464.036/001-06, 07.239.576/0001-55; Difusbom Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.300.926/001-97, 01.660.653/0001-60; Diletto Alimentos Ltda Epp, 07.447.516/001-44, 05.814.455/0001-64; Dilla Veiculos Ltda, 07.484.409/001-14, 04.780.061/0001-70; Disbrasul Distribuidora Brasileira De Produtos P/ Supermercados Ltda, 07.412.930/001-68, 03.960.091/0001-03; Disdal Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.484.499/001-25, 08.482.850/0001-85; Distribuidora Atacadista De Alimentos Silva Carvalho Ltda, 07.490.934/001-76, 00.621.136/0001-19; Distribuidora Brasilia De Veiculos S/A, 07.332.845/005-27, 00.001.388/0005-79; Distribuidora Brasilia De Veiculos S/A, 07.332.845/006-08, 00.001.388/0006-50; Distribuidora Brasilia De Veiculos Sa, 07.332.845/001-01, 00.001.388/0001-45; Distribuidora Brasilia De Veiculos Sa, 07.332.845/004-46, 00.001.388/0004-98; Distribuidora De Agua E Ovos Wm Ltda, 07.506.017/001-05, 01.378.773/0001-79; Distribuidora De Alimentos Reis Ltda Me, 07.469.385/001-23, 07.547.917/0001-50; Distribuidora De Doces Brasilia Ltda, 07.321.319/001-56, 26.454.843/0001-51; Distribuidora De Fruta E Verduras Te Ltda Me, 07.353.323/001-85, 72.618.697/0001-70; Distribuidora De Frutas Diniz Laranjas Ltda Me, 07.471.051/001-62, 07.629.213/0001-26; Distribuidora De Frutas Do Sul Ltda, 07.464.073/001-23, 07.234.225/0001-51; Distribuidora De Frutas E Verduras Moura Ltda Epp, 07.470.723/001-68, 02.642.400/0001-26; Distribuidora De Frutas E Verduras Nobre Ltda Me, 07.497.362/001-74, 37.995.677/0001-17; Distribuidora De Frutas Emporio Das Frutas Ltda, 07.500.097/001-03, 09.410.360/0001-36; Distribuidora De Frutas Martoneto Ltda, 07.439.174/001-09, 00.607.390/0001-62; Distribuidora De Frutas Nossa Senhora Da Aparecida Ltda, 07.306.136/001-06, 01.622.166/0001-02; Distribuidora De Frutas Rs Ltda, 07.351.842/001-45, 72.620.636/0001-47; Distribuidora De Frutas Uniao Ltda, 07.479.773/001-38, 03.616.588/0001-09; Distribuidora De Massas Ltda Epp, 07.505.725/001-66, 09.650.328/0001-28; Distribuidora De Pescados E Frios Mar Fish Ltda,

07.470.384/001-47, 07.605.826/0001-23; Distribuidora De Produtos Alimentícios Fitocentro Ltda, 07.515.953/001-88, 10.595.578/0001-91; Distribuidora E Atac De Alimentos E Hortifrut Lima Reis Ltda Me, 07.489.206/001-14, 72.644.230/0001-02; Distribuidora E Atacadista De Alimentos Lima Ltda Me, 07.492.220/001-01, 01.037.767/0001-58; Distribuidora Rocha Ltda, 07.409.180/002-58, 21.019.286/0003-99; Divino Bueno De Almeida, 07.450.729/001-50, 05.964.391/0001-88; Dks Comercio De Veiculos Ltda Me, 07.496.105/001-60, 09.226.271/0001-34; Doce Pimenta Distribuidora De Doces E Embalagens Ltda-Me, 07.507.294/001-08, 10.220.221/0001-29; Doce Vicio Industria E Comercio De Alimentos Ltda Epp, 07.370.144/001-07, 01.788.456/0001-20; Doce Vida Distribuidora De Doces E Descartaveis Ltda, 07.345.962/001-60, 72.611.213/0001-60; Doce Vida Distribuidora De Doces E Descartaveis Ltda, 07.345.962/002-41, 72.611.213/0002-41; Douat Cia. Têxtil, 07.518.432/002-18, 82.610.726/0002-91; Dourado E Nunes Comercio De Motos Ltda, 07.486.409/001-77, 08.770.153/0001-20; Ducal Distribuidora Unida Comércio De Alimentos Ltda, 07.485.980/001-00, 08.529.883/0001-33; Ducheff Produtos Alimentícios Ltda Me, 07.466.230/001-08, 07.319.992/0001-63; Dufrei Comercio E Representações De Cereais Ltda, 07.515.156/001-55, 10.561.229/0001-59; Dvb Distribuidora De Vidros Brasília Ltda, 07.363.716/001-68, 01.353.871/0001-51; E R Pereira Vidros - Me, 07.431.769/001-26, 04.951.606/0001-63; E. C. Viana Me, 07.495.834/002-53, 23.074.602/0002-70; Ecssus Prime Fragancias Ltda Me, 07.495.509/001-09, 26.467.803/0001-44; Edifrigo Comercial E Industrial Ltda., 07.424.489/002-54, 05.365.002/0003-60; Editora Otimismo Ltda, 07.361.738/001-01, 00.771.249/0001-09; Edu Motos Comercio E Serviços Motos Ltda Me, 07.478.807/001-40, 08.261.105/0001-06; Edwiges De Fatima Faria Me, 07.492.566/001-28, 09.060.475/0001-48; Edy Comercial De Motos Ltda Me, 07.473.932/001-09, 07.783.499/0001-08; Ela Distribuidora Ltda, 07.423.486/001-86, 04.495.604/0001-07; Eliani Eugenio Da Silva, 07.476.198/001-01, 07.904.432/0001-76; Elias Ramos De Oliveira-Me, 07.501.515/001-35, 09.464.584/0001-20; Elizabeth T. Mazzaro Comercio E Distribuicao De Alimentos Epp, 07.413.160/001-34, 03.970.680/0001-64; Eloin Comercial De Bobinas Ltda Me, 07.467.560/001-84, 07.448.599/0001-70; Eloin Industria E Comercio De Cosmeticos Ltda Me, 07.489.931/001-38, 08.949.864/0001-66; Elvisem Do Brasil Industria E Comercio Ltda Me, 07.417.278/001-69, 00.835.793/0001-69; Elza Toshico Kodama Me, 07.489.267/001-45, 06.033.788/0001-19; Embra Comercial De Alimentos Ltda Me, 07.351.033/001-60, 00.526.875/0001-21; Emege Produtos Alimentícios S/A, 07.335.914/002-01, 01.535.921/0002-00; Empresa Brasileira De Hemoderivados E Biotecnologia - Hemobras, 07.480.961/001-24, 07.607.851/0001-46; Enaldo Araujo Goes, 07.373.222/001-25, 01.158.181/0001-41; Engemotors Veículos E Peças Ltda, 07.493.923/001-57, 09.115.351/0001-12; Entremont Distribuidora Ltda, 07.376.570/001-36, 02.128.764/0001-92; Epc Distribuidora De Veiculos Ltda, 07.494.394/002-17, 06.888.977/0010-64; Erica Batista Do Nascimento Souza Silva- Me, 07.472.079/001-17, 07.686.938/0001-56; Esave Motocicletas E Nautica Ltda, 07.492.450/002-05, 09.059.758/0002-50; Esave Motocicletas E Nautica Ltda, 07.492.450/003-88, 09.059.758/0004-12; Esave Veiculos Ltda, 07.422.531/003-56, 04.451.421/0003-51; Esplanada Distribuidora De Armarinhos Ltda, 07.516.825/001-42, 10.649.824/0001-40; Esplanada Joias Ltda, 07.463.548/002-08, 03.870.013/0002-90; Estancia Leiteira Pedra Fundamental Ltda, 07.394.325/001-97, 03.046.507/0001-74; Estancia Leiteira Ponte Alta Ltda, 07.394.525/001-68, 03.059.170/0001-30; Etiqueta Auto Adesiva Ltda Epp I, 07.325.151/001-30, 00.118.802/0001-09; Eulocar Veiculos Pecas E Acessorios Ltda- Me, 07.424.957/001-00, 04.591.127/0001-83; Euro Multimarcas E Centro Automotivo Ltda, 07.517.637/001-50, 00.698.239/0001-87; Europa Industria Comercio Exportacao E Importacao De Alimentos Ltda, 07.493.820/001-50, 08.880.537/0001-03; Evandro Andrade Almeida Me, 07.364.421/001-54, 01.426.111/0001-27; Excelente Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, 07.505.888/001-30, 09.660.731/0001-38; Express Trading Importadora E Exportadora Ltda, 07.489.346/001-38, 08.706.313/0001-71; Expresso Riacho Grande Ltda, 07.393.098/001-37, 02.889.231/0001-23; F.J.R Comercial De Alimentos Ltda Me, 07.493.595/001-34, 09.069.370/0001-50; F.M Da Silva Distribuidora De Vidros-Me, 07.494.331/001-06, 04.917.269/0001-98; Fabiano Viana Carpaneda Me, 07.504.817/001-38, 09.601.129/0001-20; Fábio Rocha De Almeida, 07.517.518/001-89, 10.685.729/0001-00; Fabra Fabrica De Racoos Ltda Epp I, 07.424.732/001-71, 04.580.305/0001-70; Fabrica De Calhas Em Laminado De Zinco Colaci Ltda - Me, 07.497.742/001-27, 09.300.940/0001-70; Fabusforma Do Brasil Ltda, 07.441.697/001-31, 65.604.209/0001-00; Fadracar Veiculos Ltda Me, 07.483.631/001-63, 08.580.980/0001-50; Farfala Comercio De Produtos Naturais Ltda Me, 07.446.723/001-72, 05.775.364/0001-67; Faria E Faria Massas Para Pasteis Ltda-Me, 07.436.324/001-60, 05.204.604/0001-73; Fast & Food Importacao Logistica E Distribuicao Ltda, 07.427.583/002-47, 02.229.804/0002-73; Fazenda Bela Vista Produtos Naturais Ltda Me, 07.458.419/001-10, 06.928.892/0001-71; Fc Veiculos Ltda, 07.435.538/001-73, 05.140.650/0001-56; Fcm Indústria E Comércio Atacadista De Rações Ltda, 07.493.448/001-37, 09.056.511/0001-08; Federal Comercial De Alimentos Ltda, 07.401.366/001-60, 03.371.574/0001-64; Federal Motor'S Ltda, 07.467.437/001-90, 04.807.557/0001-90; Federal Motos Ltda Epp, 07.428.143/001-62, 04.757.831/0001-63; Federal Motos Ltda Epp, 07.428.143/002-43, 04.757.831/0002-44; Fernandes Pereira Representacoes E Comercio Ltda, 07.341.949/001-41, 26.459.255/0001-00; Fernandes Pereira Representacoes E Comercio Ltda, 07.341.949/002-22, 26.459.255/0002-91; Ferreira Menezes Comércio E Distribuição De Massas Ltda - Me, 07.509.454/001-45, 10.322.786/0001-17; Fg - Farma Goias Distribuidora De Medicamentos Ltda, 07.518.435/002-89, 08.041.822/0002-03; Fh Fazenda Herminia Produtos Agropecuarios Ltda, 07.313.645/001-10, 37.109.345/0001-98; Fi Comercio De Leite Ltda - Epp, 07.461.420/001-00, 07.085.230/0001-40; Filhos Da Terra Comercio De Alimentos E Ser De Sonorização Ltda Me, 07.394.399/001-23, 03.049.808/0001-51; Fitoterápica Comercial Atacadista Ltda Epp, 07.347.385/001-50, 72.622.848/0001-63; Flashpan Alimentos Ltda, 07.441.378/001-90, 05.466.626/0001-01; Flavio B Porfirio & Cia Ltda, 07.408.781/001-17, 03.730.388/0001-74; Florisbela De Souza Oliveira Epp, 07.459.115/001-16, 33.500.505/0001-74; Fm Comércio E Serviços De Motos Ltda Epp, 07.517.467/002-01, 10.681.841/0002-46; Fng Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, 07.515.881/001-79, 10.598.478/0001-19; Foco Distribuidora De Generos Alimentícios Ltda, 07.503.926/001-38, 09.564.693/0001-10; Fontele Veiculos Ltda Epp, 07.493.348/001-00, 09.087.870/0001-14; Forno Magico Industria E Comercio De Biscoitos Ltda, 07.307.980/001-27, 37.985.736/0001-76; Forte Comercio Atacadista De Produtos Alimentícios Ltda, 07.516.333/001-00, 01.768.422/0001-74; Forte Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, 07.451.888/001-36,

06.077.921/0001-39; Fox Comercio De Generos Alimentícios Ltda, 07.428.403/001-90, 04.771.089/0001-40; Francisco R. Dos Santos Empacotadora Me, 07.352.392/001-17, 00.539.651/0001-54; Fraternal Massas Ltda- Me, 07.449.733/001-04, 05.951.136/0001-09; Freedom Motors Ltda, 07.427.400/003-65, 04.719.284/0003-93; Fribraz Comercio De Carnes Ltda, 07.503.013/001-01, 09.524.656/0001-88; Fribraz Comercio De Carnes Ltda, 07.503.013/001-01, 09.524.656/0001-88; Frigorífico Jahu Ltda, 07.496.654/002-06, 61.286.613/0004-74; Fruti Minas Distribuidora De Frutas Ltda Me, 07.475.840/001-63, 07.919.784/0001-03; Full Imports - Compra, Venda De Veiculos Automotores Ltda, 07.509.820/001-39, 10.338.185/0001-00; Futura Comercio De Motos Ltda, 07.469.467/001-87, 04.768.324/0001-25; Futura Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda Me, 07.487.339/001-00, 02.223.269/0001-62; G.D.I. Comercio De Alimentos Ltda Me, 07.503.789/001-03, 09.519.124/0001-52; G.R Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 07.478.318/001-60, 08.227.483/0001-73; G-10 Distribuicao Ltda Epp, 07.456.739/002-44, 04.058.100/0003-91; Gabriel Ferreira Guimaraes, 07.457.062/001-90, 06.372.321/0001-01; Garcia & Garcia Comercio, Exportacao E Importacao Ltda, 07.477.684/001-48, 07.922.215/0001-09; Garotinho Comercio & Industria De Produtos De Limpeza Ltda Me, 07.390.306/001-46, 02.807.177/0001-20; Gaspar & Estrich Ltda, 07.498.868/001-00, 00.848.788/0001-90; Gdc Alimentos S/A, 07.455.912/002-14, 02.279.324/0017-01; Genesis Comercio Atacadista De Produtos Naturais Ltda, 07.427.360/001-35, 04.720.845/0001-02; Germana Industria De Alimentos Ltda, 07.394.509/001-93, 03.057.383/0001-22; Gf Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, 07.497.896/002-90, 06.963.092/0006-04; Gil Comercio De Generos Alimentícios Ltda, 07.446.799/001-16, 01.997.116/0001-00; Gildo Bomtempo De Lima Me, 07.411.610/001-36, 03.894.305/0001-82; Giovana Gomes Da Fonseca-Me, 07.504.246/001-03, 09.571.881/0001-75; Giro Rapido Distribuidora Alimentos, Bebidas E Transporte Ltda Me, 07.485.785/001-07, 08.727.870/0001-79; Gladis Pagel Leitzke, 07.499.662/001-33, 09.395.291/0001-39; Globo Alumínio Serviços E Vendas Ltda-Me, 07.510.123/001-19, 02.670.446/0001-59; Globo Veiculos Ltda, 07.410.044/001-45, 03.806.539/0001-20; Glosemas Distribuidora De Doces E Embalagens Ltda Me, 07.488.615/001-20, 26.476.085/0001-72; Govesa Imports Veiculos Ltda, 07.489.888/002-91, 00.553.083/0004-99; Gp Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda, 07.522.036/001-66, 10.881.686/0001-20; Gr - Transportes E Logistica Ltda Me, 07.467.589/001-66, 01.613.546/0001-80; Gr Comércio De Congelados, Confeitaria E Rotisserieia Ltda Me, 07.492.681/001-84, 72.651.326/0001-90; Grand Premier Veiculos Ltda, 07.416.594/001-13, 04.122.142/0001-82; Grand Premier Veiculos Ltda, 07.416.594/002-02, 04.122.142/0002-63; Grão Extra Comercial De Alimentos Ltda, 07.505.528/001-56, 04.302.176/0001-59; Grão Indústria E Comércio De Ração Ltda, 07.491.006/001-47, 08.987.041/0001-25; Grãos Brasil Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.466.516/001-57, 26.449.413/0001-41; Grc - Distribuidora De Pescados Ltda Epp, 07.480.560/001-29, 08.337.799/0001-18; Grupo Sampaio Atac E Var De Prod P/Lanc Piz Panif Sorv Bar Ltda, 07.496.877/001-48, 36.753.580/0001-35; Gsa Gama Sucos E Alimentos Ltda, 07.440.555/002-65, 00.774.265/0006-51; Gsm Automóvel Ltda, 07.491.096/001-58, 26.736.595/0001-31; Gt Comercio De Alimentos Ltda, 07.417.704/001-00, 04.183.231/0001-39; Guaruja Veiculos Ltda Me, 07.341.779/001-04, 38.076.295/0001-52; Gw Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda - Me, 07.506.607/001-75, 10.171.836/0001-02; H L Albernaz Martins Me, 07.444.935/001-42, 05.616.523/0001-80; H M Comercio De Alimentos Ltda- Me, 07.469.289/001-02, 07.531.220/0001-90; H. L. De Souza -Me, 07.495.727/001-53, 03.497.062/0001-49; Hanashiro Maquinas Agricolas Ltda, 07.333.772/001-67, 00.507.061/0001-40; Havai Alimentos E Embalagens Ltda, 07.309.300/001-09, 24.892.291/0001-38; Hc Comercio E Distribuição De Alimentos Ltda - Me, 07.511.608/001-01, 10.416.665/0001-34; Helton Sales Da Silva - Me, 07.435.636/001-00, 05.037.947/0001-90; Henio Ferreira Felipe Me, 07.482.812/001-72, 08.475.138/0001-59; Hf Comercio E Armazenagem De Produtos Alimentícios Ltda Me, 07.427.111/001-95, 04.563.968/0001-87; Hileia - Industria De Produtos Alimentícios S/A, 07.495.310/002-62, 05.388.392/0010-12; Hl Comercio E Distribuicao De Alimentos Ltda, 07.424.224/001-57, 04.544.350/0001-70; Hora Certa Distribuidora De Generos Alimentícios Ltda - Me, 07.519.394/001-02, 10.774.103/0001-62; Horfik Tecnologia Industrial Ltda, 07.466.781/001-71, 07.390.734/0001-73; Horta Brasil - Comercio De Hortifrutgranjeiros Ltda- Me, 07.450.023/001-70, 05.969.578/0001-74; Hotcar Comercial De Veículos Ltda- Me, 07.488.557/001-80, 08.887.806/0001-55; Hra Comercio De Alimentos Ltda Me, 07.502.554/001-96, 09.506.235/0001-24; I G C Schaffer Comercial De Embalagens E Alimentos Me, 07.481.726/001-70, 08.438.180/0001-08; Iafis Systems Do Brasil Ltda, 07.446.120/001-99, 05.742.247/0001-05; Icana Industria De Ceramica Nacional Ltda Epp, 07.475.315/001-10, 00.095.190/0001-78; Id De Melo Franco Comercio De Alimentos, 07.490.959/001-33, 08.981.860/0001-65; Ideal Comercio Motos Ltda - Me, 07.459.570/001-67, 06.998.155/0001-45; Ift - Distribuicao E Comercio De Produtos Alimentícios Ltda - Me, 07.450.453/001-56, 05.996.915/0001-12; Imobiliária E Agropecuária Vc Ltda, 07.456.696/001-34, 06.339.429/0001-94; Imperial Biscoitos Mineiro Industria E Comercio Ltda, 07.510.512/001-62, 10.365.894/0001-77; Inacia Dos Santos Dourado Comercial De Pescados, 07.436.123/001-35, 26.437.764/0001-32; Inbrapel Industria Brasileira De Embalagens De Papel Ltda, 07.344.387/001-89, 01.034.438/0001-53; Industria E Comercio De Alimentos Djuca Ltda Me, 07.505.204/001-36, 09.628.914/0001-76; Industria E Comercio De Biscoitos Mineiros Ltda Epp, 07.462.052/001-28, 07.113.713/0001-00; Industria E Comercio Kodama Ltda, 07.356.134/002-72, 17.225.913/0004-51; Industrias Alimenticias Liane Ltda, 07.479.178/001-93, 59.478.198/0007-51; Infinite Distribuicao Ltda, 07.475.507/001-54, 07.907.148/0001-53; Inn Comercio Importacao E Exportacao De Motos Ltda, 07.487.093/001-30, 37.141.298/0001-60; Instituto Fratelli, 07.418.362/001-54, 03.854.210/0001-35; Integra-Representacoes E Servicos Ltda Me, 07.506.617/001-10, 10.158.882/0001-71; Interko Comercio De Produtos De Higiene Pessoal Ltda, 07.493.738/001-07, 01.031.988/0001-19; Italia Comercio De Alimentos Ltda - Me, 07.461.078/001-12, 07.020.328/0001-19; Itamar Jose Batista, 07.360.579/001-46, 01.148.689/0001-69; Ivagno Diniz Machado Me, 07.478.430/001-56, 08.214.667/0001-07; J & S Comercial De Alimentos Ltda, 07.426.748/001-09, 04.690.530/0001-60; J A Bitencourt & Cia Ltda, 07.399.113/001-04, 03.283.760/0001-41; J Astelio Transporte Ltda, 07.382.886/001-28, 02.406.073/0001-03; J I De Carvalho Comércio De Frutas Matão Me, 07.502.935/001-00, 09.525.839/0001-18; J N Da Costa Comércio De Hortifrutgranjeiros - Epp, 07.488.297/001-52, 08.876.283/0001-41; J N Da Mata Temperos E Condimentos Me, 07.502.590/001-50, 09.508.794/0001-73; J R Cruz Distribuidora De Legumes Ltda, 07.388.683/001-54,

02.709.980/0001-21; J.A Atacadista Ltda, 07.489.598/001-49, 08.937.012/0001-59; J.A. Comercio De Alimentos Irmaos Costa Ltda-Me, 07.381.928/001-77, 02.357.331/0001-09; Jaborandi Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda Me, 07.521.605/001-65, 10.865.481/0001-51; Jamal Com De Veiculos, Lava Jato, Rep Com De Consorcio Cor De Seg Ltda, 07.490.867/001-35, 08.818.596/0001-43; Jan - Comercio, Repres. E Distrib. De Generos Alimenticios Ltda, 07.428.036/001-43, 04.755.373/0001-23; Janaina Da Silva Lacerda- Me, 07.476.794/001-00, 04.383.889/0001-94; Jatobá Comercio E Representações Ltda, 07.489.382/001-00, 08.215.878/0001-56; Jc Comercio De Bananas Ltda Me, 07.482.272/001-27, 08.459.415/0001-30; Jcix Comercio E Representações De Generos Alimenticios Ltda, 07.511.980/001-45, 37.058.369/0001-65; Jeova Comercial De Veiculos Ltda - Me, 07.513.031/001-08, 10.471.086/0001-94; Jfx Comercial Atacadista De Embalagens Plasticas E Alimentos Ltda Me, 07.509.769/001-74, 10.336.583/0001-80; Jg Comercio De Alimentos Preparados E Servicos Gerais Ltda, 07.465.466/001-18, 00.587.543/0001-57; Jms Comercio De Alimentos Ltda Me, 07.453.468/001-58, 06.144.666/0001-08; Joao Gualberto Vieira Do Nascimento Me, 07.474.325/001-39, 07.796.060/0001-01; Joao Paulo Automaquinas E Terraplanagem Ltda, 07.310.710/001-64, 00.847.749/0001-79; Jorlan S/A Veiculos Automotores Importacao E Comercio, 07.327.815/002-68, 01.542.240/0003-42; Jorlan S/A Veiculos Automotores Importacao E Comercio, 07.327.815/005-00, 01.542.240/0011-52; Josapar Joaquim Oliveira Sa Participacoes, 07.423.431/002-66, 87.456.562/0036-52; Jose Carlos De Souza Produtos Alimenticios Me, 07.483.357/001-78, 08.505.526/0001-35; José De Ribamar Fidalgo Da Silva Me, 07.517.135/001-65, 10.663.673/0001-85; Jose Jackson Machado Bacelar Epp, 07.412.413/001-52, 03.939.486/0001-16; Jose Pereira Bahia Distribuidora De Chicletes Epp, 07.490.781/001-67, 08.977.291/0001-84; Jotao Industria E Comercio Ltda, 07.306.978/001-95, 00.663.757/0001-65; Jp Moinho De Trigo Ltda, 07.510.888/001-12, 09.392.865/0003-87; Jr Comercial De Frutas Ltda, 07.346.485/001-60, 72.584.006/0001-64; Jurandy Brandão Marinho Filho - Me, 07.506.364/001-75, 09.912.326/0001-60; Jw Automoveis Ltda, 07.464.622/001-60, 07.276.362/0001-59; K&K Comercio E Transporte De Frios Ltda, 07.491.090/001-26, 03.308.736/0001-10; Kantamais Comercial De Cereais Ltda, 07.319.158/001-06, 26.416.990/0001-37; Kato & Cia Ltda, 07.332.502/001-48, 00.437.889/0001-79; Kazumi & Tsuno Distribuidora De Frutas E Verduras Ltda, 07.481.494/001-78, 08.415.459/0001-68; Kim Yuki - Comercial De Sorvetes E Bebidas Ltda. Me, 07.496.908/001-15, 09.262.284/0001-69; Klimp Comercio E Industria Ltda Epp, 07.401.701/001-66, 03.387.189/0001-05; Kontrac - Industria Eletromecanica Ltda, 07.495.097/001-17, 09.173.718/0001-54; Kyoto Star Motors Ltda, 07.390.077/001-05, 02.794.197/0001-03; Kyoto Star Motors Ltda, 07.390.077/002-96, 02.794.197/0003-75; L B Distribuidora De Frutas Ltda Me, 07.517.429/001-41, 10.679.475/0001-00; L C E Tecnologia Da Informação E Integração De Sistemas Ltda, 07.497.465/001-70, 09.286.571/0001-09; L G Da Silva Me, 07.439.878/001-73, 05.379.699/0001-66; L Gomes Comercial De Alimentos Ltda Me, 07.463.279/001-08, 07.189.765/0001-60; L S Comercial De Frutas E Verduras Ltda-Epp, 07.508.194/001-90, 10.269.030/0001-51; Lancel Laticinios Ceres Ltda, 07.482.879/002-06, 01.378.322/0005-65; Lagoinha Distribuidora E Atacadista De Alimentos Ltda Me, 07.511.345/001-12, 10.402.577/0001-83; Lanea De Fatima Ferreira Tome Me, 07.506.239/001-74, 09.814.615/0001-26; Lanzy Industria E Comercio De Cosmeticos Ltda Me, 07.481.515/001-09, 08.384.816/0001-78; Lara Romeiro Damasceno Da Silva - Me, 07.492.996/001-03, 09.066.061/0001-26; Laticinios Araguaia Industria E Comercio Ltda, 07.397.769/001-10, 03.233.973/0001-69; Laticinios Copo De Leite Ltda Epp, 07.439.526/001-27, 05.363.137/0001-24; Laticinios Morrinhos Industria E Comercio Ltda, 07.483.693/002-29, 02.341.881/0051-07; Leandro Henrique Bemfica - Me, 07.421.570/001-92, 04.393.465/0001-00; Ledmir G Araujo Me, 07.500.781/001-87, 09.420.755/0001-10; Legitimo Industria E Comercio De Alimentos Ltda- Me, 07.487.733/001-11, 08.839.724/0001-35; Leonilde Brito Paeslandim Comercio De Alimentos Me, 07.507.037/001-12, 10.198.719/0001-32; Leve & Saborosa Ltda, 07.423.796/001-37, 04.515.992/0001-40; Lf De Castro & Cia Ltda, 07.501.143/002-09, 03.260.504/0003-09; Libra Automoveis E Contabilidade Ltda, 07.345.735/001-17, 72.596.646/0001-94; Lilazia Pereira Vieira, 07.328.689/001-79, 37.086.329/0001-27; Lili-an Vieira Maia Martins, 07.435.875/001-05, 05.160.016/0001-85; Lm Automoveis Ltda, 07.338.708/001-09, 38.062.196/0001-11; Lobo Solitario Comercio E Representacoes De Produtos Naturais Ltda, 07.470.741/001-40, 07.624.361/0001-58; Locapress Comercio E Servicos De Equipamentos Ltda Me, 07.500.104/001-69, 04.823.229/0001-87; Locsolo Locadora De Equipamentos Para Construção Ltda Me; 07.465.668/001-04; 07.338.102/0001-60; Logica Sistemas De Irrigacao E Eletrica Ltda Epp, 07.510.621/001-99, 01.632.967/0001-59; Lorena Duarte Ferreira Me, 07.487.555/001-47, 08.829.960/0001-70; Lore'S Industria E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 07.452.053/001-67, 06.090.684/0001-46; Lotus Distribuidora Atacadista De Alimentos Ltda, 07.508.535/001-19, 72.628.118/0001-70; Lsb Veiculos Ltda Epp, 07.468.821/001-92, 01.618.545/0001-29; Lzr Distribuidora De Generos Alimenticios Ltda Me, 07.511.577/001-34, 10.417.147/0001-35; M & J Comercio De Veiculos Ltda, 07.514.271/001-85, 04.821.680/0001-65; M 4 Motos Multimarcas Ltda, 07.463.117/001-80, 07.183.232/0001-71; M Clara Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda Epp, 07.480.951/001-80, 08.378.692/0001-18; M&T Comercio E Representações De Peixes E Frutos Do Mar Ltda Me, 07.493.127/001-88, 09.081.881/0001-97; M. Dias Branco S.A. Industria E Comercio De Alimentos, 07.497.350/002-01, 07.206.816/0039-98; M. V. Comercial De Frutas E Verduras Ltda Me, 07.498.361/001-47, 09.328.278/0001-67; M.G Comercio De Alimentos Ltda, 07.509.895/001-29, 10.339.017/0001-21; Maciel & Marques Comercial Importadora E Exportadora Ltda, 07.518.994/001-07, 10.757.579/0001-95; Magia Comércio De Doces Ltda Me, 07.490.141/001-66, 08.960.321/0001-40; Mais - Ki Transportadora E Dist. De Alim. Atacadista Ltda Me, 07.520.107/001-69, 05.563.881/0001-72; Mais Kidelícia Comércio De Pão De Queijo Ltda, 07.513.440/001-32, 10.488.417/0001-07; Mais Kisabor Comercio De Massas Ltda Me, 07.515.492/001-25, 10.583.716/0001-12; Mais Natural Comercio De Produtos Naturais Ltda, 07.481.145/001-92, 08.388.619/0001-27; Makro Atacadista Sa, 07.308.571/002-00, 47.427.653/0040-21; Mama Lene Alimentos Ltda - Me, 07.495.465/001-18, 09.192.814/0001-40; Marcio Barrocas Del Monte Me, 07.454.405/001-46, 05.011.338/0001-62; Marco Antonio Jayme Roriz, 07.449.530/001-64, 05.940.003/0001-29; Maria De Fatima Dumont Teixeira - Epp, 07.359.152/001-52, 00.956.068/0001-49; Maria Lucia Ribeiro De Oliveira Me, 07.444.240/001-60, 05.613.453/0001-07; Mariana Nunes Da Silva-Phoenix Motos Me, 07.478.494/001-48, 08.239.693/0001-81; Marilan Alimentos S/A, 07.481.635/002-06, 52.034.139/0014-74; Marpesca Distribuidora De Pes-

cados E Produtos Alimenticios Ltda, 07.453.541/001-19, 72.642.440/0001-53; Marques & Morais Distribuidora De Alimentos Ltda -Epp, 07.469.908/001-40, 07.566.931/0001-09; Martins E Ximenes Distribuidora De Pescados Ltda, 07.470.319/001-01, 07.603.784/0001-91; Massa Folhada Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 07.488.156/001-85, 08.745.934/0001-64; Mastercar Veiculos Ltda, 07.419.909/001-01, 04.300.967/0001-40; Matriz Comercial De Alimentos Ltda Epp, 07.493.035/001-80, 09.060.615/0001-88; Maurilio Rameck Moyses Junior Me, 07.386.252/001-62, 02.579.438/0001-00; Max Comercio E Servicos De Caminhões Ltda, 07.466.308/001-49, 07.366.153/0001-04; Max Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.446.002/001-71, 05.740.189/0001-72; Maxima Distribuidora E Logistica Ltda Epp, 07.481.477/001-40, 08.408.919/0001-20; Maximo Alimentos Ltda, 07.481.010/001-45, 08.358.427/0001-78; Maximo Industria E Comercio De Produtos Quimicos Ltda Me, 07.495.226/001-12, 09.185.704/0001-50; Maximus Atacadista Distribuidor De Produtos Alimenticios Ltda Epp, 07.487.748/001-34, 08.691.096/0001-93; Mc Motos Comercio Ltda - Me, 07.472.571/001-65, 07.664.174/0001-06; Mcj - Industria E Comercio De Cosmeticos Ltda Me, 07.478.193/001-88, 08.212.420/0001-43; Mega Agrocomercial Ltda Me, 07.465.579/001-69, 07.317.198/0001-80; Mega Comercial De Hortigranjeiros Ltda, 07.329.628/001-74, 38.004.867/0001-98; Mega Comercio De Medicamentos Ltda, 07.520.702/002-94, 06.259.701/0002-07; Mega Comercio De Motocicletas Ltda, 07.505.748/001-16, 09.649.813/0001-81; Mega Comercio De Motocicletas Ltda, 07.505.748/002-05, 09.649.813/0002-62; Mega Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 07.495.688/001-49, 09.203.387/0001-58; Mega Distribuidora De Doces Descartaveis E Materiais De Limpeza Ltda M, 07.490.688/002-98, 08.859.060/0002-57; Mega Distribuidora De Doces, Descartaveis E Materiais De Limp Ltda Me, 07.490.688/001-07, 08.859.060/0001-76; Mendonca Com Repr Transp Ltda, 07.392.997/002-67, 02.365.607/0002-81; Mercadão Comercio Atacadista De Alimentos Ltda, 07.468.399/001-66, 07.494.394/0001-20; Mercantil Pollux Ltda, 07.405.742/001-03, 02.974.456/0001-88; Mercantil Pollux Ltda, 07.405.742/002-94, 02.974.456/0002-69; Mercantil Pollux Ltda, 07.405.742/003-75, 02.974.456/0004-20; Metropole Logistica E Distribuicao De Alimentos Ltda, 07.481.644/002-05, 07.890.156/0002-15; Miguel A F De Campos Me, 07.444.332/001-69, 05.621.225/0001-89; Mil - Comercial De Alimentos Ltda, 07.495.044/002-04, 09.177.935/0002-01; Milano Industria E Comercio De Vidros Ltda, 07.499.682/001-22, 09.395.334/0001-86; Millenium Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 07.492.375/001-48, 09.053.538/0001-39; Mills Estruturas E Servicos De Engenharia Ltda, 07.339.819/003-30, 27.093.558/0006-20; Minas Bahia Comércio E Transportes De Alimentos Ltda - Me, 07.500.083/001-36, 09.407.473/0001-82; Minas Brasil Distribuidora De Frutas Ltda Epp, 07.441.343/001-88, 05.461.551/0001-76; Mista Importadora E Exportadora De Alimentos Ltda Me, 07.482.508/001-43, 08.490.519/0001-07; Mister Pie Confeitaria Ltda, 07.355.876/001-09, 00.779.159/0001-56; MI Industria E Comercio De Alimentos Ltda Me, 07.468.514/001-00, 33.596.933/0001-42; Moderna - Comércio De Veículos Ltda, 07.502.647/001-48, 09.515.513/0001-00; Moinho De Trigo Mabel Ltda, 07.405.912/002-21, 03.438.822/0002-28; Moinho Sete Irmaos Ltda, 07.358.713/002-03, 01.064.584/0009-89; Monte Mar Distribuidor Atacadista Ltda, 07.484.905/001-87, 05.589.952/0001-06; Morato & Braga Comercio De Veiculos Automotores Ltda Me, 07.503.805/001-50, 04.142.706/0001-49; Moto Forte Comercio De Motos E Peças Ltda, 07.485.193/001-13, 08.686.696/0001-63; Moto Point Comercio E Servicos De Veiculos Ltda, 07.474.936/001-50, 07.825.393/0001-11; Moto Point Comercio E Servicos De Veiculos Ltda, 07.474.936/002-30, 07.825.393/0002-00; Moto Show Comercio E Servicos De Motocicletas Ltda, 07.460.330/001-85, 06.926.898/0001-00; Motocinco Peças E Serviços Ltda, 07.454.928/001-83, 06.236.917/0001-76; Mr Comercial Ltda Me, 07.494.629/001-07, 07.449.395/0001-53; Mundial Comercio Atacadista De Cereais Ltda, 07.511.338/001-39, 10.404.084/0001-82; Mundial Temper - Comercio De Vidros Temperados Ltda, 07.402.365/001-32, 03.416.387/0001-50; Mundo Bem Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.501.614/001-17, 09.469.516/0001-54; Muralha Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 07.464.215/002-15, 07.002.984/0002-70; Mw Representacao De Produtos Industrializados Ltda Me, 07.464.885/001-79, 07.300.380/0001-29; Naju Distribuidora De Veiculos Ltda, 07.489.965/001-96, 08.953.139/0001-61; Natan Joias Ltda, 07.328.830/002-05, 33.021.882/0015-26; Nazinha Comercio De Produtos Alimenticios E Transportes Ltda Me, 07.470.628/001-09, 07.617.403/0001-23; Nazireu Auto Shopping Ltda, 07.476.172/001-82, 72.629.439/0001-99; Ndt Importacao E Exportacao Ltda, 07.468.824/001-53, 07.517.710/0001-32; Negociador-Distribuicao Logistica E Repr.De Produtos Alimenticios Ltda, 07.494.300/001-00, 09.131.139/0001-49; Negroto Auto Center Pecas, Lanternagem E Pintura Ltda Me, 07.467.521/001-50, 07.413.480/0001-61; Nelson Alves Da Silva Neto-Me, 07.487.240/001-18, 02.796.747/0001-23; Neobrasil Comércio Exterior Ltda, 07.512.614/002-49, 08.750.328/0002-18; Nestle Brasil Ltda, 07.300.084/002-09, 60.409.075/0228-06; Nestle Brasil Ltda, 07.300.084/003-90, 60.409.075/0405-37; Nestle Brasil Ltda, 07.300.084/004-70, 60.409.075/0124-01; Neves & Leite Ltda, 07.345.513/001-40, 24.916.793/0001-51; Newcar Veiculos Ltda, 07.323.985/001-29, 37.984.663/0001-06; Nilo Da Silva Macedo Estudos E Consultoria Apicola - Me, 07.469.409/001-17, 06.956.948/0001-00; Nilton Lima Da Silva Salgado Me, 07.513.649/001-04, 10.510.995/0001-94; Nirsra Maria De Oliveira-Me, 07.491.964/001-36, 09.016.354/0001-07; Njf Comercio E Representacoes Ltda, 07.461.508/001-88, 04.918.453/0001-52; Nonna-Industria Comércio De Alimentos Ltda, 07.444.234/001-30, 05.613.417/0001-43; Norberto Fabricacao E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 07.498.147/001-09, 09.223.402/0001-20; Norte Sul Comércio De Veículos Ltda, 07.508.567/003-21, 08.603.129/0008-72; Nova Agencia De Automoveis Ltda, 07.454.672/001-78, 00.684.936/0001-89; Nova Amazonas Industria E Comercio Import De Alime Ltda, 07.418.375/001-60, 37.259.223/0001-88; Nova Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 07.517.561/001-26, 10.682.584/0001-86; Nova Rota Distribuidora De Alimentos Ltda., 07.520.719/001-33, 10.823.667/0001-48; Npc Veiculos Ltda Me, 07.512.091/001-40, 10.433.726/0001-71; Nutribase Nutrimentos Ltda, 07.372.167/001-10, 01.912.125/0001-50; Nutrina Industria E Comercio De Racoes E Minerais Ltda, 07.321.920/001-20, 26.977.892/0001-79; Nutrir Comercial De Alimentos Ltda, 07.455.081/001-72, 37.133.261/0001-90; Nutrisuco Comercio De Alimentos Ltda, 07.371.436/001-02, 01.841.497/0001-33; O A Da Silva Comercial De Veiculos Me, 07.476.006/001-40, 03.259.507/0001-52; Odebrecht Comércio E Indústria De Café Ltda, 07.462.779/003-12, 78.597.150/0018-60; Oficina Dos Doces-Comercio De Doces Ltda Me, 07.496.991/001-40, 09.260.311/0001-64; Olindina Da Silva Ferreira - Me, 07.403.008/001-46, 03.445.677/0001-21;

Olival & Mendes Compras E Vendas De Automoveis Ltda-Me, 07.498.382/001-90, 09.329.730/0001-05; Oliveira E Amaral Comercial De Vidros Importacao E Exportacao Ltda, 07.488.551/001-59, 08.882.937/0001-40; Omega Super Troca Comercio De Lubrificantes Ltda, 07.457.053/004-41, 06.351.674/0004-60; Omega Super Troca Comercio De Lubrificantes Ltda, 07.457.053/005-22, 06.351.674/0005-40; Omega Veiculos Ltda, 07.320.697/001-95, 37.144.433/0001-20; Orca Veiculos Ltda, 07.324.113/001-32, 00.549.675/0001-94; Orca Veiculos Ltda, 07.324.113/005-66, 00.549.675/0006-07; Orn'S Comercio De Veiculos Ltda Me, 07.501.903/001-25, 01.617.968/0001-24; Oswaldo Ferreira De Paula Me, 07.446.147/001-63, 05.745.033/0001-84; Ouro Verde Comercial De Alimentos Ltda, 07.450.398/001-77, 05.949.009/0001-67; Over Representacoes Comerciais Ltda, 07.518.818/002-00, 40.224.719/0003-92; Pacifico Alimentos Ltda, 07.515.928/001-12, 00.753.377/0001-11; Padaria E Confeitaria I.S.I Ltda- Me, 07.457.342/001-07, 06.350.066/0001-98; Panamar Comercial De Frutas Ltda, 07.471.629/001-80, 07.660.680/0001-19; Pandurata Alimentos Ltda, 07.320.316/005-92, 70.940.994/0068-19; Panificadora Mil Delicias Ltda, 07.396.680/001-55, 03.186.396/0001-00; Pão Delicia Artesanal Ltda - Me, 07.513.233/001-88, 10.483.201/0001-40; Paravel Comercio De Veiculos Automotores Ltda, 07.502.937/001-00, 09.526.272/0001-02; Parlando Italiano Cursos Livres Ltda, 07.516.362/001-82, 10.629.603/0001-00; Pastelaria Vicosa Ltda, 07.311.603/001-71, 00.052.274/0001-24; Pastelli Industria E Comercio Ltda, 07.306.934/001-92, 37.175.049/0001-95; Pastificio Selmi S/A, 07.455.696/002-99, 46.025.722/0018-40; Paulcar - Locadora De Veiculos Ltda Me, 07.457.367/001-74, 06.651.171/0001-67; Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda, 07.308.184/001-84, 00.475.251/0001-22; Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda, 07.308.184/001-84, 00.475.251/0001-22; Paulo Renato Felipe Da Silva, 07.461.846/001-65, 05.964.387/0001-10; Paxas Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.523.594/001-30, 10.953.385/0001-65; Pbl Industria E Comercio De Fertilizantes Ltda Me, 07.502.026/002-63, 01.471.185/0002-66; Pecista Distribuicao E Representacao De Auto Pecas Ltda, 07.341.879/001-40, 38.063.210/0001-00; Pedro Ivanio Cardoso Barroso Me, 07.478.073/001-53, 08.222.514/0001-01; Pepsico Do Brasil Ltda, 07.366.455/002-46, 31.565.104/0169-28; Pepsico Do Brasil Ltda, 07.366.455/006-70, 31.565.104/0298-25; Perboni Comercio E Importacao Exportacao De Alimentos Ltda, 07.326.215/001-38, 37.152.667/0001-10; Pergamo Comercio E Servicos Em Tecnologia Da Informacao Ltda, 07.500.854/001-40, 09.441.037/0001-20; Perola Distribuicao E Logistica Limitada, 07.478.403/002-64, 06.204.131/0004-10; Pescados Olive Ltda, 07.360.660/001-44, 01.221.044/0001-04; Phd Automoveis Ltda, 07.363.743/001-30, 01.378.741/0001-73; Philips Business Communications - Soluções Empresariais Ltda, 07.497.240/002-13, 04.078.456/0005-59; Philips Do Brasil Ltda, 07.373.712/002-49, 61.086.336/0139-49; Pilecco Nobre Alimentos Ltda, 07.514.854/002-50, 88.944.558/0006-80; Pinus Automoveis Ltda, 07.393.515/001-97, 02.989.831/0001-63; Piramide Agropecuaria Importacao E Exportacao Ltda, 07.454.105/001-30, 24.937.955/0001-38; Pires & Cia Ltda, 07.352.316/001-75, 00.562.239/0001-55; Placar Veiculos Ltda, 07.435.933/001-47, 05.161.132/0001-19; Planalto Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda Me, 07.513.693/001-05, 10.510.695/0001-05; Planeta Veiculos Ltda, 07.448.240/003-38, 03.296.378/0004-15; Planeta Veiculos Ltda, 07.448.240/004-19, 03.296.378/0006-87; Plaspel Embalagens Ltda, 07.334.350/001-45, 00.463.802/0001-38; Plink Produtos De Limpeza Ltda Epp, 07.521.897/001-54, 10.872.009/0001-46; Podium Veiculos Multimarcas Ltda Me, 07.473.173/001-57, 07.753.818/0001-24; Poligrain Comercio E Representacao De Maquinas Ltda, 07.304.036/001-18, 37.150.802/0001-98; Ponto Certo Panificadora E Conveniencia Ltda Me, 07.501.655/001-59, 09.469.419/0001-61; Porto Brasil Industria Com. Importação E Exportação De Alimentos Ltda, 07.486.605/002-04, 08.305.105/0002-41; Porto Do Camarao Comercial De Pescados Ltda, 07.325.692/001-59, 38.026.712/0001-52; Porto Real Entrepasto De Pescados Ltda Me, 07.493.495/001-07, 09.097.124/0001-01; Porto Rico Comercio E Distribuicao Ltda- Me, 07.440.319/001-40, 01.239.907/0001-70; Positivo Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.420.642/001-75, 04.343.723/0001-44; Power Distribuidora De Generos Alimenticios Ltda Epp, 07.519.682/001-67, 10.784.770/0001-26; Pra Da Silva Comercial De Alimentos Me, 07.365.238/001-30, 33.505.660/0001-83; Prata Ind E Com De Alimentos Ltda, 07.330.668/001-20, 26.967.174/0001-11; Premier Veiculos Ltda, 07.381.166/001-54, 02.203.159/0001-39; Premier Veiculos Ltda, 07.381.166/002-35, 02.203.159/0002-10; Premiere Distribuidora De Motos Ltda, 07.473.945/001-14, 07.739.940/0001-46; Premiere Distribuidora De Veiculos Ltda, 07.383.966/004-43, 02.457.732/0004-83; Premipet Comercio E Distribuicao Ltda, 07.474.442/001-00, 07.818.564/0001-85; Prfabri Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 07.518.328/001-89, 10.734.015/0001-37; Primavera Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Ltda Me, 07.488.541/001-04, 08.884.093/0001-76; Primavia Comércio De Motos Ltda, 07.498.468/002-49, 09.335.777/0002-62; Primavia Comércio De Motos Ltda, 07.498.468/003-20, 09.335.777/0004-24; Primavia Comercio De Motos Ltda; 07.498.468/004-00; 09.335.777/0005-05; Primeira Linha Comercial De Rolamentos Ltda, 07.313.203/001-82, 24.907.602/0001-95; Primicia Comercial De Veiculos Ltda, 07.512.864/001-61, 10.466.863/0001-02; Progresso Importação E Exportação De Grãos Ltda, 07.519.358/001-49, 10.771.377/0001-06; Pro-Jato Comercio De Vidros Ltda Me, 07.445.934/001-15, 05.735.944/0001-20; Projetando Solucoes-Pesquisa Desenvolvimento Industria E Comercio Ltda, 07.443.675/001-98, 05.587.801/0001-19; Prolog Distribuidora Ltda, 07.430.596/001-00, 04.890.050/0001-42; Psiu Alimentos Ltda, 07.329.101/001-12, 37.153.715/0001-94; Psv Auto Reguladora E Agencia De Veiculos Multimarcas Ltda Me, 07.487.677/001-89, 04.412.077/0001-20; Puras Do Brasil Sociedade Anonima, 07.363.429/003-29, 87.001.335/0649-33; Puras Do Brasil Sociedade Anonima, 07.363.429/004-00, 87.001.335/0793-70; Qualimax Industria E Comercio De Alimentos Ltda- Me, 07.490.901/001-71, 08.979.600/0001-55; R & S Comercial De Veiculos, Lava Jato E Video Locadora Ltda, 07.489.574/001-35, 08.933.052/0001-22; R. M. De Sousa Me, 07.454.231/001-94, 06.196.965/0001-88; Ra-Ii Kevé Indústria E Comércio De Produtos Naturais Ltda Me, 07.519.933/001-02, 10.793.092/0001-68; Raimundo Nonato Madeira De Lima-Me, 07.448.828/001-39, 05.888.983/0001-68; Raimundo Teles De Souza, 07.362.364/001-05, 02.675.536/0001-32; Raimundo Teles De Souza, 07.362.364/002-96, 02.675.536/0002-13; Raio Solar Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 07.470.588/001-32, 07.617.419/0001-36; Ramos Importadora E Exportadora De Alimentos Ltda, 07.519.689/001-42, 10.786.613/0001-50; Rbp Veiculos Ltda Me, 07.474.546/003-14, 07.846.927/0003-58; Rd Cred Veiculos Ltda, 07.493.826/001-82, 09.106.834/0001-50; Recanto Brasília Comércio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 07.392.811/001-52, 02.944.789/0001-64; Recort Co-

mercio De Maquinas Ltda, 07.388.623/001-87, 02.704.908/0001-01; Rede Ancora Df/Go Importadora Exportadora Distribuidora Autopecas S/A, 07.498.400/001-51, 09.330.294/0001-94; Red-Fruitt Comercial Agricola Importacao E Exportacao Ltda, 07.401.060/001-21, 26.468.892/0001-43; Regional Comercio De Cereais Ltda Epp, 07.512.418/001-01, 10.447.433/0001-43; Reja Tecnologia Da Informacao Ltda, 07.494.816/001-64, 08.508.353/0001-09; Rhema Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.489.001/001-75, 08.909.571/0001-55; Riacho Pescados - Comercio De Alimentos Ltda, 07.493.731/001-13, 09.108.537/0001-44; Ricardo Comercio Varejista De Automoveis Ltda, 07.499.202/001-14, 09.366.462/0001-00; Rio Branco Atacadista Distribuidor De Generos Alimenticios Ltda, 07.482.011/001-25, 08.410.047/0001-35; Rio Vermelho Distribuição De Alimentos Ltda, 07.522.653/001-07, 10.912.900/0001-69; Rkf Comercio De Veiculos Ltda Epp, 07.513.568/001-04, 10.492.983/0001-84; Rlc Comércio De Alimentos Ltda Me, 07.521.167/001-62, 10.850.194/0001-78; Rlg Alimentos Ltda, 07.431.488/001-55, 04.766.105/0001-07; Rmml Distribuidora De Alimentos Ltda., 07.473.665/001-05, 04.914.710/0001-88; Roberto Carlos Marques Lucas Me, 07.488.514/001-31, 01.708.534/0001-30; Rodoservice Industria Comercio E Representação Ltda Me, 07.507.836/001-52, 36.006.096/0001-42; Rodrigues & Rodrigues Alimentos Ltda, 07.461.885/001-90, 04.699.154/0001-74; Roger'S Coml De Veiculos L. Jato Repr. Com De Cons E Cor Seguros Ltda, 07.485.459/001-73, 08.704.602/0001-31; Ronaldo Bravin- Me, 07.498.424/001-65, 09.333.835/0001-38; Rpr - Comercio De Quadriciclos E Mini-Motos Ltda Me, 07.517.101/001-07, 10.666.918/0001-28; Rs Automoveis Ltda, 07.407.771/001-46, 03.679.992/0001-13; Rtw Distribuidora De Alimentos Ltda-Me, 07.513.880/001-62, 10.519.360/0001-58; Rubens Gomes De Almeida Me, 07.478.261/001-72, 08.214.671/0001-67; S.A Atacadista De Alimentos Ltda, 07.472.949/001-02, 07.738.069/0001-66; Sacola Cheia Distribuidora De Frutas Ltda, 07.489.516/001-75, 08.655.500/0001-73; Sadif Comercio De Veiculos Ltda, 07.498.696/001-65, 09.348.217/0001-61; Saga S/A Goias De Automoveis, 07.406.243/002-97, 01.104.751/0004-63; Saga Sociedade Anonima Goias De Automoveis, 07.406.243/005-30, 01.104.751/0011-92; Saga- Sociedade Anônima Goias De Automoveis, 07.406.243/003-78, 01.104.751/0009-78; Saint Moritz Distribuidora De Veiculos E Servicos Ltda, 07.354.864/002-01, 00.819.488/0002-64; Saint Moritz Distribuidora De Veiculos E Servicos Ltda, 07.354.864/003-92, 00.819.488/0005-07; Salim Veiculos Ltda Me, 07.461.878/001-06, 07.114.913/0001-88; Sampaio Dist Atac De Prod P/ Lanchos Pizz Panifi Sorv. E Bares Ltda-Me, 07.486.412/001-36, 08.767.729/0001-08; San Mar Comercio De Alimentos Ltda Me, 07.519.702/001-36, 68.977.677/0001-18; Santa Clara Industria E Comercio De Alimentos Ltda, 07.472.750/002-74, 63.310.411/0024-90; Santa Lucia Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 07.322.834/001-80, 26.467.514/0001-45; Sao Cristovao Veiculos Ltda Me, 07.469.156/001-72, 01.628.510/0001-70; Sao Lucas Industria E Comercio De Laticinios Ltda Epp, 07.494.999/001-27, 09.175.406/0001-80; São Sebastião Moto Ltda Me, 07.512.930/001-49, 03.656.028/0001-70; Saraiva Motos Ltda Me, 07.507.081/001-13, 10.198.348/0001-99; Sb Comercio De Veiculos Ltda, 07.463.982/001-17, 07.202.093/0001-86; Scotti Hortifrutigranjeiros Ltda - Me, 07.500.117/001-74, 09.407.595/0001-79; Sdb Comercio De Alimentos Ltda, 07.510.011/003-93, 09.477.652/0004-39; Segafredo Zanetti (Brasil) Comercializacao E Distribuicao De Cafe S/A, 07.461.242/002-09, 65.126.039/0007-90; Serra & Serra Ltda, 07.509.107/001-77, 09.393.096/0001-70; Serrana Comercial Agricola Ltda, 07.327.226/001-62, 03.585.288/0001-00; Serraria Landy Ind E Com De Madeiras E Mat P/ Construcao Ltda, 07.322.740/001-75, 00.724.252/0001-63; Siga Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Me, 07.493.873/001-44, 09.110.122/0001-05; Silva & Goulart Indústria E Comércio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 07.515.700/001-13, 10.592.458/0001-30; Silva E Filho Ltda Me, 07.510.026/001-44, 08.889.020/0001-77; Silvio Heleno Do Couto Me, 07.520.720/001-95, 10.827.073/0001-05; Sírius Comércio De Veículos Ltda, 07.508.750/001-00, 08.473.503/0001-96; Smaff Automoveis Ltda, 07.375.611/001-21, 01.582.044/0001-30; Smaff Import Veiculos Ltda, 07.477.595/001-00, 08.175.423/0001-54; Smaff Import Veiculos Ltda, 07.477.595/002-91, 08.175.423/0002-35; Smaff Import Veiculos Ltda, 07.477.595/003-72, 08.175.423/0003-16; So Feijao Comercial Industrial Ltda, 07.480.435/001-28, 08.346.697/0001-69; Sobebe Distribuicao E Logistica S/A., 07.330.728/001-87, 00.099.499/0001-36; Soberana Alimentos Do Brasil Ltda, 07.511.987/001-20, 10.429.288/0001-78; Sobesa Ind De Alimentos Santanense Ltda, 07.412.295/002-36, 15.880.529/0002-03; Sobramel Comercial De Doces Ltda, 07.304.535/001-41, 26.977.249/0001-45; Solar Dos Eucaliptos Industria E Comercio De Laticinios Ltda, 07.399.255/001-27, 03.289.825/0001-66; Solier Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda Me, 07.471.315/001-05, 07.643.377/0001-08; Solucao Industria Quimica Ltda Me, 07.469.821/001-19, 38.052.239/0001-88; Soma Comercio De Veiculos Ltda, 07.509.807/001-25, 10.338.198/0001-71; Sorveteria Sabor Triunfo Ltda Me, 07.498.615/001-45, 09.343.702/0001-42; Sotriigo Sociedade Triticola De Goias Ltda, 07.473.497/002-58, 04.577.125/0002-10; Sousa & Sousa Comercial De Generos Alimenticios Ltda - Epp, 07.520.600/001-60, 10.816.892/0001-57; Special Motors Comercial Ltda, 07.503.506/002-88, 09.357.207/0011-64; Special Motors Comercial Ltda, 07.503.506/003-69, 09.357.207/0014-07; Speed Motors Pecas E Servicos Para Motos Ltda Me, 07.509.940/001-63, 10.343.448/0001-61; St Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, 07.470.404/002-05, 00.301.815/0002-91; Star Motors Automoveis E Pecas Ltda Me, 07.390.644/002-04, 02.824.796/0002-03; Star Motors Automoveis E Peças Ltda Me, 07.390.644/001-23, 02.824.796/0001-22; Star South Comercio E Exportacao De Frutas Ltda, 07.402.347/001-50, 03.413.919/0001-03; Stilo Automoveis Rent A Car Ltda, 07.337.278/001-17, 38.008.934/0001-42; Sto Atacadista Distribuidor De Produtos Alimenticios Ltda, 07.412.290/001-87, 03.932.949/0001-18; Stylo Veiculos Comercial Ltda Me, 07.462.050/001-10, 07.118.226/0001-30; Sueli Da Conceicao Norberto Costa Me, 07.446.389/001-20, 05.752.817/0001-30; Suely Pereira De Almeida Me, 07.510.222/001-09, 10.356.288/0001-95; Superboni -Comercio Importacao E Exportacao De Alimentos Ltda, 07.473.554/001-63, 07.680.436/0001-18; Supergrao Industria E Comercio De Cereais Ltda, 07.497.733/001-36, 09.300.092/0001-08; Supermercado Varejao Oba Ltda., 07.326.740/004-23, 38.030.169/0004-00; Supervida Distribuidor Ltda, 07.428.057/002-77, 04.200.471/0004-47; Synthes Industria E Comercio Ltda, 07.457.359/002-18, 58.577.370/0003-38; T & L Multimarcas Comercio De Veiculos Ltda Me, 07.497.216/001-20, 01.026.772/0001-65; T A Comercio De Motos Ltda Me, 07.496.128/001-10, 37.999.703/0001-85; Taguanga Comercial De Vidros Importacao E Exportacao Ltda, 07.332.697/001-62, 03.615.226/0001-95; Taguatinga Motos Ltda, 07.394.310/001-74, 03.044.878/0001-17; Taguatinga Motos Ltda, 07.394.310/004-17, 03.044.878/0002-06; Taguauto Taguatinga

Aut E Servicos Ltda, 07.317.762/001-99, 00.101.378/0001-81; Tallentos Comércio, Representações E Distribuição Ltda, 07.503.772/001-75, 07.467.977/0001-62; Tania Cristina Toledo Me, 07.446.580/001-08, 05.765.739/0001-08; Target Veiculos Ltda, 07.500.518/001-70, 38.035.010/0001-35; Tecam Caminhões E Servicos S/A, 07.397.435/001-56, 03.220.168/0001-09; Tecarbrasil Veiculos E Servicos S/A, 07.473.241/001-41, 07.757.357/0001-68; Tecardf Veiculos E Servicos S/A, 07.425.447/001-04, 04.621.624/0001-87; Tecardf Veiculos E Servicos S/A, 07.425.447/002-95, 04.621.624/0002-68; Teixeira & Reis Comercial De Alho Ltda, 07.405.493/002-64, 02.575.011/0004-78; Terezinha Irani Targino Me, 07.330.074/001-37, 26.985.374/0001-05; Terra Atacado Distribuidor Ltda, 07.453.835/002-86, 05.813.685/0005-32; Toca Comercial De Hortigranjeiros Ltda, 07.440.011/001-02, 05.393.655/0001-90; Tokyo Comercio De Veiculos Ltda, 07.489.790/001-80, 08.933.512/0001-12; Tonelli Importacao E Envasamento Ltda - Me, 07.495.863/001-52, 09.212.950/0001-54; Transportadora Brasil Comercial De Grãos Ltda Epp, 07.404.178/001-20, 03.503.276/0001-80; Treviso Comercio De Alimentos Ltda, 07.367.934/001-26, 01.642.226/0001-59; Trilix Distribuidora Ltda Epp, 07.420.947/001-50, 04.361.539/0001-27; Tt Comercio E Distribuição De Alimentos Ltda, 07.521.218/001-29, 10.843.925/0001-58; Ualson Dias Martins Me, 07.480.563/001-90, 08.358.804/0001-79; Uniao Comercio Importacao E Exportacao Ltda, 07.427.116/002-44, 25.630.575/0009-76; Unica Brasilia Automoveis Ltda, 07.428.072/001-07, 04.754.987/0001-90; Unica Brasilia Automoveis Ltda, 07.428.072/002-98, 04.754.987/0002-71; Unigel Alimentos Ltda, 07.406.440/001-16, 72.627.458/0001-86; Unilever Brasil Ltda, 07.325.436/005-59, 61.068.276/0299-35; Unilux Quimica Industria E Comercio De Prod De Limpeza Ltda Me, 07.510.039/001-50, 05.602.193/0001-74; Universal Materiais Para Vidraceiros Ltda, 07.499.806/001-51, 09.397.010/0001-87; Usatec-Com. Imp. Exp De Veic E Peças E Serv De Mec Funil E Loc Ltda Me, 07.489.540/001-87, 08.933.586/0001-59; Useclean Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Ltda Me, 07.371.060/001-72, 01.818.465/0001-17; Valadao Comercio De Hortifrutigranjeiros Ltda, 07.469.933/001-06, 07.574.532/0001-81; Valadão Comércio De Hortifrutigranjeiros Ltda Me, 07.469.933/002-97, 07.574.532/0002-62; Vale Do Verdao S/A Acucar E Alcool, 07.434.383/002-01, 02.859.452/0008-25; Valeria Maria Nunes De Lima-Me, 07.499.720/001-83, 09.392.646/0001-36; Valeria Regina De Loredo Me, 07.486.290/001-14, 08.762.298/0001-89; Varella Veiculos Pesados Ltda, 07.393.514/001-33, 02.994.215/0001-09; Veloso & Silva Ltda - Me, 07.420.775/001-05, 04.350.926/0001-68; Vencer Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda Epp, 07.485.869/001-60, 06.994.401/0001-90; Venda + Comercio Atacadista E Repr. Em Generos Alimenticios Ltda Me, 07.511.048/001-77, 10.386.929/0001-54; Venture Service Ltda, 07.390.575/001-85, 02.817.990/0001-80; Verfrut Distribuidora De Frutas E Verduras Ltda Epp, 07.321.909/001-24, 26.420.810/0001-90; Via Comercio E Servicos De Motos Ltda Epp, 07.504.480/001-22, 09.587.863/0001-81; Via Rural Produtos Hortigranjeiros Ltda, 07.318.407/001-00, 37.988.847/0001-36; Via Veiculos Ltda Me, 07.462.652/001-40, 70.596.978/0001-43; Vida Mais Industria E Comercio De Produtos Alimenticios Ltda- Me, 07.468.409/001-90, 07.441.019/0001-12; Vidal Comercio De Materiais Em Geral Ltda Me, 07.510.791/001-46, 10.384.409/0001-02; Vidrarcaria Jeronimo Ltda Me, 07.338.043/001-60, 32.908.899/0001-31; Vidratto Comércio De Vidros E Metais Ltda Me, 07.517.851/001-98, 10.693.136/0001-88; Vidroeste Ltda, 07.328.431/001-36, 00.076.299/0001-68; Vieira Veiculos E Servicos Ltda, 07.359.944/001-09, 01.174.635/0001-78; Villa Do Mar Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.495.214/001-60, 24.892.614/0001-93; Vimar - Comercio E Servicos Ltda-Me, 07.492.586/001-17, 01.640.418/0001-26; Viper Do Brasil Comercio Importacao E Exportacao Ltda, 07.397.377/001-06, 03.215.559/0001-27; Vitor & Lima Ltda Me, 07.496.109/001-85, 36.761.484/0001-39; Vitron Distribuidora De Vidros E Metais Ltda Epp, 07.448.625/001-05, 05.881.166/0001-88; Vitros Comércio De Vidros Ltda, 07.493.874/001-06, 37.999.257/0001-09; Viva - Construcoes E Servicos De Engenharia Ltda Epp, 07.509.281/001-47, 10.314.251/0001-02; Voxtec Engenharia E Sistemas Ltda, 07.424.506/001-81, 04.544.804/0001-02; Walter Alves De Queiroz Me, 07.449.988/001-78, 05.966.834/0001-70; Walter Roriz De Queiroz Me, 07.462.689/001-60, 07.150.435/0001-61; Wc Logistica E Distribuidora Ltda Epp, 07.494.165/001-85, 05.242.527/0001-46; Welt Comercio De Veiculos Ltda, 07.515.921/001-37, 10.600.043/0001-61; Wendell Junior Comercial De Produtos Alimenticios Ltda, 07.437.444/001-10, 38.012.613/0001-11; Wga Distribuidora De Alimentos Ltda, 07.513.831/001-93, 10.506.667/0001-14; Wj Rodrigues Comercial De Alimentos Ltda Me, 07.513.659/001-40, 10.496.939/0001-42; Wla Comercio De Veiculos Ltda Me, 07.493.948/001-14, 04.616.395/0001-02; Wm Comercio E Industria De Vidros Ltda, 07.481.716/001-25, 08.393.808/0001-98; Wm Comercio E Industrias De Vidros Ltda, 07.481.716/002-06, 08.393.808/0002-79; Wrc Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Epp, 07.449.217/002-25, 05.915.208/0002-35; Xavier Automoveis Pecas E Servicos Ltda, 07.475.795/001-29, 07.917.951/0001-79; Xavier Veiculos Ltda - Me, 07.485.314/001-81, 05.546.046/0001-24; Yakult S A Industria E Comercio, 07.325.922/008-10, 60.723.061/0016-95; Yakult Sa Industria E Comercio, 07.325.922/002-24, 60.723.061/0222-69.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 59, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos titulares dos imóveis objetos dos pedidos, a partir da data do óbito, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Imóvel, Inscrição: 044.000.969/2004, ANGELINA DA

SILVA DE JESUS, QD 118 CJ J LOTE 27 SANTA MARIA, 4655450-5; 044.000.494/2004, JONAS DIONIZIO SOARES, QD 50 CJ D LOTE 15 SETOR LESTE GAMA, 4513792-7; 044.001.288/2004, ABDIAS LINO DA SILVA, QD 27 LOTE 63 SETOR OESTE GAMA, 1743537-4; 044.001.592/2004, MARIA IRENE SOUSA ITAPIREMA, QD 26 LOTE 90 SETOR OESTE GAMA, 1743500-5; 044.001.483/2004, PROFIRA MARIA DE JESUS DA SILVA, 4665940-4; 042.001.778/2004, HILDA FAUSTINA SILVA, QD 13 CJ F LOTE 40 SETOR SUL GAMA, 3006069-9; 044.001.412/2004, MARIA PRIMITIVA CARLOS, QD 213 CJ A LOTE 10 SANTA MARIA, 4771608-8. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70, do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 60, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Imóvel, Inscrição, Exercício(s), Motivo: 044.001.283/2004, JOSE CORDEIRO DOS SANTOS, QD 13 CJ D LOTE 29 SETOR SUL GAMA, 3005978-X, 2009, área construída superior a 120m²; 044.001.411/2004, GUILHERMINO TEOTONIO DA SILVA, QD 03 LOTE 38 SETOR OESTE GAMA, 1741233-1, 2009, o imóvel foi vendido; 044.000.511/2004, ADALICIO FRANCISCO DOS SANTOS, QD 604 CJ 18 LOTE 19 RECANTO DAS EMAS, 4790545-X, 2009, o imóvel foi vendido; 044.002.701/2004, MARIA DAS MERCES LUSTOSA DOS SANTOS, QD 401 CJ 17 LOTE 12 RECANTO DAS EMAS, 4809273-8, 2009, não reside no imóvel; 124.001.296/2004, SEBASTIANA MARIA DA CRUZ, QD 13 CJ D LOTE 11 SETOR SUL GAMA, 3005960-7, 2009, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70, do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de agosto de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor: 044.001.101/2009, MARIA DE FATIMA PESSOAS CARNEIRO, IPVA, R\$ 22,49; 044.001.076/2009, LUCIANA MEIRA DOS SANTOS NUNES, IPVA, R\$ 159,16; 047.000.839/2009, WELLIMAR BOTELHO PIMENTEL, IPVA, R\$ 184,03; 044.001.152/2009, JORGE SIMÕES DE SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 166,23; 043.003.284/2009, PATRÍCIA DE ASSUNÇÃO SILVA, IPTU, R\$ 652,01; 042.002.362/2009, MARIA DO CARMO OLIVEIRA NASCIMENTO, IPTU, R\$ 761,10; 044.001.165/2009, ELZA FERREIRA SALES, ITBI, R\$ 999,38.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe, em 11 de agosto de 2009, publicado no DODF nº 155, de 12 de agosto de 2009, página 15, referente ao Reconhecimento de Dívida processo 112.005.080/2008, ONDE SE LÊ: "... Fonte: 100...", LEIA-SE: "... Fontes: 100 e 132..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63 de 1º de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 415, de 07 de julho de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.011.161/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 511, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 322, de 21/05/2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.003.772/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 414, de 07 de julho de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 060.007.444/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 520, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 396, de 26 de junho de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 060.007.351/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 407, de 02 de julho de 2009, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2009, que prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ONDE SE LÊ: "...30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância...", LEIA-SE: "... 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar...".

Na Ordem de Serviço nº 388, de 10 de junho de 2009, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2009, que prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, ONDE SE LÊ: "...30 (trinta) dias.... Ordem de Serviço nº 411 de 09 de dezembro de 2008....", LEIA-SE: "... 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar", Ordem de Serviço nº 308, de 14 de maio de 2009...".

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA GERAL HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no processo 288.000.034/09 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25/07/09, tendo em vista o exposto no Memorando nº 05 da referida comissão.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º - Tornar sem Efeito o extrato de publicação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2004 – SES/DF e a WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS LTDA, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2009, página 48, por ter sido errôneo o ato praticado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

Institui o novo símbolo dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso I e V do Regimento Interno desta

Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e em conformidade com o artigo 88 do Decreto nº 28.495, de 04 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o novo símbolo dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal, objeto do Decreto nº 28.495, de 04 de dezembro de 2007, representado pela ilustração constante do Anexo e abaixo descrita:

"linhas que representam os pilares estilizados do Palácio da Alvorada, nas cores verde e amarelo, contendo, na parte superior esquerda em letras maiúsculas estilizadas na cor verde a sigla CONSEG na parte inferior esquerda, na cor preta a inscrição "Conselho Comunitário de Segurança", e na parte superior direita, em letras maiúsculas e na cor verde, a sigla do Distrito Federal (DF)"

Art. 2º - O Símbolo será utilizado exclusivamente em atividades inerentes aos Conselhos Comunitários de Segurança das Regiões Administrativas- CONSEG/RA, aos Conselhos Comunitários de Segurança Rural - CONSEG/Rural, aos Conselhos Comunitários de Segurança Escolar - CONSEG/Escolar, ao Conselho Comunitário de Segurança da Universidade de Brasília - CONSEG/UnB, ao Conselho Comunitário Especial de Segurança dos Rodoviários - CONSEG/Rodoviários, ao Conselho Comunitário Especial de Segurança dos Taxistas - CONSEG/Taxistas, ao Conselho Comunitário Especial de Segurança dos Postos de Combustível - CONSEG/Postos de Combustível, ao Conselho Comunitário Especial de Segurança do Comércio Atacadista - CONSEG/Comércio Atacadista, ao Conselho Comunitário Especial de Segurança das Industrias Gráficas - CONSEG/Industrias Gráficas e no Conselho Comunitário Especial de Segurança do Transporte Alternativo - CONSEG/Transporte Alternativo.

Art. 3º - O símbolo ora instituído será utilizado também em atividades inerentes aos Conselhos Comunitários de Segurança que venham a ser criados com fundamentos no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, do Decreto nº 28.495, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação no Boletim de serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 140, de 06 de setembro de 2004, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

#### ANEXO I



Criação: CB GPPMC Samuel  
Assessoria de Comunicação - SUPROC

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 12 de agosto de 2009

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a

justificativa acostada às fl. 48 á 51, do processo 054.001.589/2009, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa CURSOS SUI JURIS LTDA para fazer face às despesas com o Curso de Pós-graduação Latu Sensu em Direito Público, para a Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, pelo valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 33 á 35, do processo 054.001.590/2009, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa FESMPDFT – Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para fazer face às despesas com o Curso de Pós-graduação em Ordem Jurídica e Ministério Público, para a Corregedoria da PMDF, pelo valor de R\$ 8.547,00 (oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

LUIZ SÉRGIO LACERDA GONÇALVES

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 11 de agosto de 2009.

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Decreto nº 30.072/2009, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamento por serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do distrito Federal. Processo: 054.000.344/2009. Interessado: CENTRO ODONTOLÓGICO MIRRANDA LTDA, CNPJ 02.574.101/0001-00, Valor R\$ 6.836,74 (seis mil seiscentos reais e dezoito centavos). Processo: 054.000.229/2009. Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA, CNPJ 00.049.791/0001-44, Valor R\$ 6.748,64 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Processo: 054.00.206/2009 e Apensos. Interessado: OFTALMED – NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASILIA LTDA, CNPJ 37.991.740/0001-61, Valor R\$ 8.268,04 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Processo: 054.000.216/2009. Interessado: SANES – SERVIÇO DE ANESTESIA BRASILIA LTDA, CNPJ 24.886.822/0001-80, Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais). Processo: 054.000.205/2009 e Apensos. Interessado: CLÍNICA SEANE – SERVIÇO DE ASSISTENCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA LTDA, CNPJ 01.619.412/0001-77, Valor R\$ 17.499,67 (dezesete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Processo: 054.000.257/2009 e Apensos. Interessado: HOSPITAL CRUZEIRO – HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28, Valor R\$ 115.651,64 (cento e quinze mil seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Processo: 054.000.210/2009 e Apensos. Interessado: ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/C, CNPJ 01.682.668/0001-29, Valor R\$ 128.516,62 (cento e vinte oito mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

PAULO ROBERTO HIROFUMI I

### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

COMISSÃO MISTA PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 575, de 28 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 116, de 18 de junho de 2009, no item III – classificação, na parte que fala sobre o que é necessário para que o hospital se classifique como nível “B”, o item 1 termina na palavra próprio, na sequência deste item, ONDE SE LÊ: “... 22. Tenha UTI adulto...”; LEIA-SE: “... item 2 Tenha UTI adulto...” e na parte que se referem aos critérios para pontuar cada item do questionário, no subitem 1.4, ONDE SE LÊ: “... (0) - Grande capacidade...”; LEIA-SE: “... (3) - Grande capacidade...”, no subitem 11.1, ONDE SE LÊ: “... (3) - Todos os plantonistas...”; LEIA-SE: “... (4) – Todos os plantonistas...”, ONDE SE LÊ: “... 16.3 - Desfibrilador...”; LEIA-SE: “... 16.13 - Desfibrilador...”, ONDE SE LÊ: “... 16.8 - Radio-diagnóstico...”; LEIA-SE: “... 16.18 - Radio-diagnóstico...” e ONDE SE LÊ: “... 16.20 - Área definida...”; LEIA-SE: “... 16.21 - Área definida...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, EDITADA NA 725ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2009 .

Processo: 097.000.394/2009-METRÔ/DF. Considerando o previsto na LODF, artigo 48, bem assim na Lei Distrital nº 3.205/2003, artigo 3º; na Lei Distrital nº 3.936/2006; na Lei Complementar do DF nº 755/2008 c/c o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 25 e, o reconhecimento, pelo Diretor-Presidente da Companhia, da situação de inexigibilidade de licitação para celebrar Termo de Cessão de Uso destinado a regular a cessão, de forma gratuita, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, permitida a prorrogação, de espaço físico da Companhia localizado no Complexo Administrativo e Operacional (CAO), medindo 82,00 m², com vistas a instalação e permanência do Posto de Atendimento Bancário do Banco de Brasília – BRB, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do estatuído no artigo 26 da retromencionada Lei. JOSÉ GASPARD DE SOUZA; JOSÉ DIMAS SIMÕES MACHADO; ANTÔNIO MANOEL SOARES; CAIRO RAMOS; CELSO RENATO PITANGUY LUCENA

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 13 de agosto de 2009.

Com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, consubstanciado nas justificativas constantes no projeto básico em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e acatando o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Editora Fórum LTDA, para a inscrição dos servidores desta Secretaria no II Congresso Brasiliense de Direito Administrativo, ao valor total de R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais). À consideração do Excelentíssimo Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal para, se assim entender, ratificar a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

Com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, consubstanciado nas justificativas constantes no projeto básico em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e acatando o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal, RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda, para a inscrição de servidor desta Secretaria no curso O Ordenador de Despesas e o Gestor de Contratos, ao valor total de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinqüenta reais). À consideração do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal para, se assim entender, ratificar a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

RICARDO TEIXEIRA DESTORD

## SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2009, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve: Art. 1º - Designar a Comissão intitulada “CPTCE 1E”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 20, de 11 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2009, página 45, para conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se referem os processos 053.001.636/2007, 054.001.732/2007 e 410.006.841/2007.

Art. 2º - Designar a Comissão intitulada “CPTCE 4D”, constituída por meio do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 18, de 9 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 43, de 4 de março de 2009, p. 38, para conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo 240.000.712/2006.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA